



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTAVÂNIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Florisval de Ornelas, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Elivando Nonato da Silva, devidamente habilitado e nomeado através da Portaria nº 009, 14 de junho de 2.017, torna público que fará a realização de licitação objetivando o Registro de Preços para a futura e eventual “aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e outros correlatos, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Assistência Social, Transportes e Administração”, objeto do Processo Licitatório nº: 061/2017 - Pregão Presencial nº: 033/2017, do tipo: “Menor Preço”, com critério de julgamento: por “Preço Unitário”, com regime de execução por meio de fornecimento parcelado, diante da necessidade de consumo da Administração, em observância ao descrito no item 02 (dois) deste instrumento convocatório/edital e, em conformidade com o detalhado no anexo I - termo de referência, no anexo II – minuta da ata de registro de preços, no anexo III minuta do contrato administrativo e de acordo com a Lei 10.520/02 e 8.666/93a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância ao que prescreve os artigos (47, 48 e 49) da Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e em observância ao que prescreve a Lei Complementar Municipal nº 1099/2014, de 22 de maio de 2014, que regulamentou os procedimentos de tratamento diferenciado a ser estendido às MEPS, bem como em observância às demais normas legais, cujo Envelopes contendo Propostas Comerciais de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão serem entregues na data, local e horário abaixo identificados:

1. DO LOCAL DE ENTREGA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 – Do Local e data limite de entrega: Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – Departamento de Licitações.

a) Data Limite de entrega envelopes: **Até o dia 28/08/2017**

b) Horário: **Até as 08h00min**

1.2 – Do Local de abertura: Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – Departamento de Licitações

a) Data abertura dos envelopes: **Dia 28/08/2017**



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

b) Horário: Às 08h00min

1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal localizada na Avenida Confúcio, 1150 - centro Montalvânia, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município, devidamente habilitado e credenciado pelo Município, através da Portaria n°. 009, de 14.06.2017, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICO E OUTROS CORRELATOS”**, POR MEIO DE FORNECIMENTO PARCELADO, DIANTE DA NECESSIDADE DE CONSUMO DA ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTES E ADMINISTRAÇÃO” e, em conformidade com o detalhado no anexo I - termo de referência, no anexo II –minuta da ata de registro de preços, no anexo III minuta do contrato administrativo, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 8.666/93, e no que couber em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, Lei Complementar Municipal nº 1099/2014, de 22 de maio de 2014, e, em conformidade com o estabelecido no art. 1º da supracitada lei complementar municipal, cujo objetivo é estabelecer tratamentos legais, de caráter diferenciado e favorecido, ao desenvolvimento do empreendedorismo de micro e pequeno porte como um dos instrumentos propulsores do desenvolvimento econômico e social municipal e regional, em observância aos ditames dos art. 47, 48 e 49 da Lei da Lei Complementar nº 123/06, instrumentos estes que integram e completam o presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Lei Complementar Municipal nº 1099/2014, de 22 de maio de 2014, traz no seu bojo que nas contratações públicas municipais de bens e serviços, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as (ME/EPP's), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico municipal e regional dos municípios circunvizinhos, a ampliação e a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, portanto não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, nem tão pouco ME e EPP instaladas em Municípios que não fazem confrontações com o Município de Montalvânia.

3.2 Portanto será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, que gozem dos benefícios da Lei Complementar Municipal nº 1099/2014, de 22 de maio de 2014, em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 144, de 07 de



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

agosto de 2014 devidamente instaladas na sede do Município de Montalvânia ou de eventuais empresas instaladas nos Municípios que fazem divisa de confrontação com o Município de Montalvânia e desde que tenham habilidade no ramo pertinente a esta licitação, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, exercício de 2017, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação, os quais poderão serem protocolados no departamento de licitação ou entregue diretamente ao Pregoeiro no ato do credenciamento.

3.3 A Lei Federal nº 10.520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estar presente na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

3.4. Não será admitida a participação da presente licitação:

3.4.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Montalvânia-MG, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação, conforme Capítulo I, Seção III, Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93;

3.4.2 Pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.4.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, devendo protocolar o pedido no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia - MG, onde não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email ou fax, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme prescreve o § 1º do citado artigo;

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A Lei Federal nº: 10520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estar presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

5.1.2 Em face do exposto no subitem 5.1, a proponente licitante com habilidade no ramo para fornecimentos dos produtos, objeto da presente licitação, poderá participar do certame sem constituir representante, valendo os preços constantes da proposta desde que seja postalizada ou enviada em tempo hábil para chegar às mãos do Pregoeiro Oficial do Município até a data e hora definida no subitem 1.1 deste instrumento convocatório/edital, onde neste caso o anexo III – declaração de conhecimento dos ditames do edital e seus anexos deverá ser anexado junto com a proposta de preços, sob pena de inabilitação.

5.2 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

5.3 O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto o Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme segue:

5.3.1 **Tratando-se de sócios ou diretores**, deverá ser apresentado copia do instrumento legal, qual seja **estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **devendo apresentar ainda copia da sua identidade civil**;

5.3.2 **Tratando-se de representante**, o mesmo deverá apresentar **carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo), ou procuração por instrumento público, ou particular com reconhecimento de firma do outorgante**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de **cópia de sua identidade civil** com respectiva foto, e acompanhado ainda do **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante;

5.3.3 - **Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão**. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro Oficial do Município ou por membro da sua equipe de apoio, **mediante apresentação dos originais para conferência**;

5.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

6. PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLIZAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e, entregue no setor de licitações ou diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no endereço localizado na Avenida Confúcio, 1150 – Centro Montalvânia – MG até a data e horários definidos no subitem 1.1 alíneas “a” do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame, circunstanciando a ocorrência em ata.

6.2 Conforme descrito no subitem 5.1, ocorrendo ausência de representante, os envelopes contendo a proposta comercial de preços e documentação de habilitação, deverão ser hermeticamente lacrados, rubricados nos invólucros e se possível lançar o carimbo do CNPJ no local em referencia, podendo os mesmos, serem colocados dentro de um único envelope a ser postalizado em nome da Prefeitura Municipal de Montalvânia aos cuidados do Pregoeiro Oficial do Município, no endereço constante no subitem 6.1 e, desde que os respectivos envelopes sejam entregues ao Pregoeiro até a data e hora constante no subitem 1.1 deste instrumento convocatório/edital.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº: 061/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2017

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº: 061/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2017

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1. A proponente licitante deverá formular sua proposta em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo na coluna correspondente o valor unitário, com número máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00) e o valor total estimado do item, valor este conhecido multiplicando os valores constantes na coluna de quantidade pelo preço unitário, conforme descrito no quadro do anexo I – Termo de Referência.

9.2 O julgamento dar-se-á por preço unitário conforme detalhado no anexo I – termo de referência, a proponente licitante deverá totalizar a sua proposta com o preço global, descrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante na última folha e rubricando as demais, sob pena de desclassificação da proposta.

9.3. Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Administração Municipal, sob pena de desclassificação da proposta.

9.4 Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

9.5 Objetivando celeridade no desfecho do processo licitatório as proponentes licitantes deverão apresentar suas propostas de preços impressas devidamente assinadas e apresentar ainda as propostas em arquivo digital em um CD/RW OU PENDRIVE. O manual para utilizar e baixar o aplicativo colhedor de proposta segue em anexo ao Edital e no corpo do email que será enviado, devendo ser seguido rigorosamente suas instruções.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.10 instrumento convocatório em epigrafe é a lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

10.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28):

- a). Registro Comercial no caso de empresa individual, ou;
- b). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pör ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria ou;
- c). Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, ou;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

d). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – (Art. 29):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Pôr Tempo de Serviços (FGTS);

d) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

f) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

Observações:

1. Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica em cartório ou pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xérox.

2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante.

3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. As certidões exigidas nas alíneas “b, c, d, e, f” deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, devendo a futura contratada reapresentar novas certidões no ato da assinatura do contrato administrativo, ressalvado direitos das MPEs conforme prescreve a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/14.

6. A condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser comprovada mediante apresentação de documento específico, extraído na internet ou em conformidade com o modelo anexo a este edital.

10.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-(Art. 30):

a) Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento do objeto, iguais ou semelhantes, ao da presente licitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

10.5.DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA (Art. 31)

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 180 (cento e oitenta) dias de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93; a contar da data da abertura do certame.

10.6 DECLARAÇÕES DIVERSAS

a). Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, conforme modelo do Anexo III, onde constituindo representante esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, e na ocorrência de não constituir representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfilexada no envelope 01, sob pena de inabilitação.

b). Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

c) Declaração de Inexistência de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo V. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº: 02 (dois), sob pena de inabilitação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento do envelope nº 01, contendo propostas de preços e o envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação, ambos hermeticamente fechados, os quais serão entregues ao Pregoeiro Oficial do Município quando este os requisitar, onde estando presente o interessado (signatário da empresa) ou seu representante legal o mesmo deverá proceder seus respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao desfecho do certame;

11.2 Aberta a sessão, após os procedimentos de eventuais credenciamentos, os representantes legais entregarão o Pregoeiro Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo no anexo IV), conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em seguida entregarão os envelopes 01 contendo proposta preços e os envelopes 02, contendo as documentações de habilitação, sob pena de inabilitação se constatada a falta deste instrumento.

11.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço unitário e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

(dez por cento), relativamente à de menor preço unitário e que engloba todos os fornecimentos, conforme detalhado no anexo I – termo de referencia;

11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

11.5 No curso da seção, o autor da oferta de menor valor unitário, e os das ofertas com preços conforme estabelecido nos critérios do item 11.3 e em observância ao detalhado no subitem 11.4, as proponentes licitantes serão convocados pelo Pregoeiro Oficial do Município, para os procedimentos de propositura de lances;

11.6 Uma vez concluída a fase de ordenação das propostas dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que deverão ofertar lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, onde a oferta de lances, serão feitos para o valor unitário, conforme detalhado no anexo I – Termo de Referência, até o encerramento do julgamento deste, conforme estabelece dos ditames legais da Lei Federal nº 10.520/02.

11.7 A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento de gozar do direito de vir a ofertar novo lance, porem será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, conforme estabelece o art. 11, inciso X do Decreto 3.555/00.

11.8 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, conforme estabelece os ditames legais.

11.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a contratação, conforme estabelecido no quadro do anexo I – Termo de Referência;

11.10 Uma vez concluída a fase de propositura de lance verbais para o objeto desta licitação, conforme detalhado no anexo I – Termo de Referência e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porem antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se o Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução do valor unitário até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance, e caso não seja logrado êxito pelo Pregoeiro Oficial do Município, dada a resistência do representante da proponente licitante, a adjudicação do objeto só será efetivada se constatado que o valor ofertado está dentro dos valores praticados no mercado, conforme previsto no termo de referencia e que foi objeto de ordenação da despesa pela Autoridade Máxima Municipal.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

11.11 Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.10, faculta-se ainda ao Pregoeiro Oficial do Município em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório, circunstanciando tudo em ata.

11.12 As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Complementar nº 147/14, e que apresentaram declaração nos moldes do anexo VII, atestando que não há impedimento para o gozo dos benefícios das supracitadas leis, gozarão dos benefícios de regularizar as certidões de regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal e trabalhista, e que eventualmente apresentaram as certidões com vigência de prazos vencidas, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato do desfecho apresentar novas certidões, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, direito este que não se estende as empresas que não apresentarem a declaração supracitada.

11.12.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item (11.12), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.13. Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.14 Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de menor valor unitário proposto objetivando a futura contratação, o Pregoeiro Oficial do Município, verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com o valor unitário, consignados no termo de referencia, instrumento este que serviu de base para a ordenação da despesa, onde esta identifica o valor Máximo em que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.15 Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e, que se enquadrar nas prerrogativas do art. 38 da Lei Geral Municipal Nº 1099/14 e, ofertar o menor preço unitário por conta do fornecimento do objeto do presente instrumento, conforme detalhado os recursos mínimos no quadro do anexo I – do termo de referencia.

11.16 O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.16.1 Apresentar proposta de menor valor unitário que não atender às exigências deste edital;

11.16.2 Apresentar proposta de menor valor, do respectivo item em julgamento, com valor manifestamente inexecutável.

11.16.3 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

11.17 Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto o Pregoeiro Oficial do Município.

11.19 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.20 Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário, o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço unitário.

11.21 As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade, as cópias deverão ser legíveis, preferencialmente autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xérox legível, sob pena de não aceitação.

11.22 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital será inabilitado, e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.23 Uma vez constatado que a proponente licitante que ofertara o menor preço considerando que o julgamento é por preço unitário, apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório/edital, com regularidade, esta será declarada vencedora do certame, sendo adjudicado a esta pelo Pregoeiro Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.24 A Proponente Licitante, declarada vencedora, deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta reformulada, detalhando os novos valores unitários de cada item a qual será objeto de acostar ao processo e elaboração da ata de registro de preços.

11.25 É facultado o Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da Equipe de Apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

11.26 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 03 (três) dias, onde havendo registro em ata da intenção de interpor recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor será transferida para a Autoridade Máxima Municipal.

11.27 Na ocorrência da não manifestação de interesse na interposição de recurso, o Pregoeiro Oficial do Município adjudicará o objeto ao licitante vencedor da fase de lances.

12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATORIA

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante do Proponente Licitante interessado na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior ao dia do julgamento do certame, conforme estabelece o art. 11, inciso XVII do Decreto Federal nº 3.555/00, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recursais e as contra-razões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, em atenção da Autoridade Máxima Municipal na pessoa do Prefeito Municipal, qualificado no preâmbulo deste, aos cuidados do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito da sua decisão, dentro do prazo legal e, que será objeto de apreciação da Procuradoria do Município e da Autoridade Máxima Municipal.

12.4 Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia/MG, não se admitindo qualquer instrumento formalizado e enviado por meios eletrônicos (e-mail, fax e/ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme estabelece o art. 11 inciso XVIII do Decreto Federal nº 3.555/00, e o seu acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria do Município, para apreciação, e após o feito, os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarção do Despacho de Adjudicação conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OU DO EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

13.1. Em observância ao estabelecido no art. 11, inciso XX do Decreto Federal nº. 3.555/00, o resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho de homologação conforme prescreve o art. 4º inciso XXII da Lei Federal nº. 10.520/02;

13.2 Após a homologação dos atos do Pregoeiro Oficial do Município a Adjudicatária será notificada formalmente, a retirar o instrumento denominado “Ata de Registro de Preços” e a restituí-la devidamente assinada pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse feito o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3 É facultado ao Município, quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital, no anexo II - Ata de Registro de Preços e em observância no que couber ao que prescreve o anexo III - minuta do contrato administrativo;

13.4 Além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do art. 12 do decreto Federal 7.892/13 que permite aditamento somente de supressão de quantitativos, vedado acréscimos em busca do princípio do resultado econômico ao ente público, durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados, serão passivos de revisão e adoção de procedimentos objetivando adequação dos preços, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado.

14. DA VIGENCIA E DO DIREITO DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A vigência da Ata de Registro Preços será o período de 01 (um) ano conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

14.2 Por força de legislação pertinente a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade da Administração Pública, através do procedimento de carona, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), para que este identifique os possíveis fornecedores, possíveis quantitativos disponíveis e respectivos preços a serem praticados, e realize formalmente consulta ao detentor da Ata de Registro de Preço se há interesse em celebrar contratação com o “Caroneiro”, ou seja, Órgão da Administração Pública, isentando o Município de J de qualquer co-responsabilidade decorrente da futura contratação, conforme detalhado no anexo II – minuta da ata de registro de preços.

14.3 Conforme descrito no subitem anterior, caberá à empresa Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não na celebração de contrato com o “Caroneiro”, quando os quantitativos forem superiores aos previstos na Ata de Registro de Preços, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, dado que é sabido que o direito do “Caroneiro” em adquirir os quantitativos dentro dos limites pré estabelecidos no art. 22 § 4º do Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15. DAS MINUTAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

15.1 Da minuta da ata de registro de preços

15.1.1 A Ata de Registro de Preços - anexo II, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, tal qual as definidas no instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo - anexo III.

15.1.2 A Ata de Registro de Preços, terá a vigência improrrogável de 01 (um) ano a contar da data de (um) ano ou sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

15.1.3 As solicitações dos serviços objeto desta licitação devidamente registrados na "Ata de Registro de Preços", será precedida de ordem de fornecimento específica e nota de empenho, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

15.1.4 Aplica-se na Ata de Registro de Preços as prerrogativas do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.1.5 Na eventual celebração de contrato com o "Caroneiro", é sabido que é direito deste em celebrar contrato administrativo dentro dos limites pré estabelecidos no art. 22 § 3º e § 4º do Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que assim descreve:

Art. 22 (omissis)

(...)

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo unitário registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.2 Da minuta do Contrato Administrativo

15.2.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultando ao Município de Montalvânia na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referencia.

15.2.2 O eventual Contrato Administrativo poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da respectiva) a critério exclusivo do Município de Montalvânia, independentemente de seu valor, conforme estabelece o caput do art. 62 da Lei 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

16.1 A licitante vencedora do certame que for convocada formalmente dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a retirar a “Ata de Registro de Preços”, instrumento este que é parte integrante do instrumento convocatório/edital e a devolvê-la devidamente assinada no prazo de 05(cinco) dias, apresentar pendências junto aos cadastros do Município de Montalvânia, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Montalvânia, e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global registrado em sua proposta de preços apresentada na abertura do certame, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta da ata de registro de preços e ou do eventual contrato administrativo, sem prejuízo das penalidades impostas pela Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações avençadas na Ata de Registro de Preço, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas ainda na minuta de contrato administrativo, anexo III que é parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

16.3 A Adjudicatária, pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado na “Ata de Registro de Preços” ou no “Contrato Administrativo”, sujeitar-se-á ainda as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, de:

16.3.1 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

16.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Montalvânia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da lei 10.520/02;

16.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Montalvânia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.3.4 Pela recusa injustificada em assinar esta Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado na proposta de preços reformulada pós lances clausula quarta.

16.3.5 Uma vez celebrada a Ata de Registro de Preços e havendo descumprimento da obra, serão aplicadas as penalidades em conformidade com o detalhado no anexo II - minuta da Ata de Registro de Preços e no que couber ao detalhado no anexo III - minuta do contrato administrativo.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

17.1 As despesas objeto da presente licitação objeto de futura contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação

02009010.1212200212.050.3.3.90.30.00.1.01 – Ficha 301

Ensino fundamental

02009010.1236101882.058.3.3.90.30.00.1.01 – Ficha 329

02009010.1236101882.058.3.3.90.30.00.1.47 – Ficha 329

02009040.1236101882.075.3.3.90.30.00.1.19 – Ficha 404

Creche

02009020.1236501852.066.3.3.90.30.00.1.01 – Ficha 372

02009020.1236501852.066.3.3.90.30.00.1.47 – Ficha 372

02009040.1236501852.078.3.3.90.30.00.1.19 – Ficha 419

Pré Escolar

02009040.1236501902.080.3.3.90.30.00.1.19 – Ficha 430

02009020.1236501902.067.3.3.90.30.00.1.01 – ficha 381

02009020.1236501902.067.3.3.90.30.00.1.47 – ficha 381

Praça de Esportes

02010010.2781202242.087.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 474

PSF/UBS/ESF

02011011.1030105802.091.3.3.90.30.00.1.02 – Ficha 517

Vigilância Sanitária

02011012.1030405892.098.3.3.90.30.00.1.02 – Ficha 577

Vigilância Promoção em Saúde/Epidemiologia

02011012.1030505892.099.3.3.90.30.00.1.02 – ficha 589

Mac – Média e alta complexidade Centro de Espec. Médica

02011013.1030205902.110.3.3.90.30.00.1.02 – Ficha 644

02011013.1030205902.106.3.3.90.30.00.1.02 – Ficha 622

Social – Distribuição de Materiais de construção

02012032.0824405772.132.3.3.90.32.00.1.00 – Ficha 801

02012032.0824405772.132.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 800

Cras

02012032.0824405772.133.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 810

Abastecimento de água



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

02013010.1751104472.140.3.3.90.30.00.1.00 – ficha 852

02013010.1751104471.103.4.4.90.52.00.1.00 – ficha 849 (equipamento)

Construção de Prédios Públicos (exceto saúde e educação)

02013020.0412200211.104.4.4.90.51.00.1.00 – Ficha 855 (obras) Construção de Prédio da prefeitura

02013020.0412200211.106.4.4.90.52.00.1.00 – Ficha 857 (equipamento)

02013020.1648200251.118.4.4.90.51.00.1.00 – Ficha 907 – Prédios públicos

Secretaria de obras manutenção de prédios públicos (exceto saúde e educação)

02013020.0412200212.141.3.3.90.30.00.1.00 – ficha 862

02013020.1648200252.149.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 908

Construção/Ampliação do cemitério

02013020.1545203261.108.4.4.90.51.00.1.00 – Ficha 866 (obras)

Manutenção do cemitério e velório (peq. reparo)

02013020.1545203262.142.3.3.90.30.00.1.00 – ficha 870

Construção de Praças

02013020.1545203271.111.4.4.90.51.00.1.00 – Ficha 874

Manutenção de praças

02013020.1545203282.144.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 884

02013020.1545203281.112.4.4.90.52.00.1.00 – ficha 879(equipamento)

Construção de calçamento de ruas, muro de arrimo,

02013020.1545205751.113.4.4.90.51.00.1.00 – Ficha 888

Manutenção de ruas e avenidas

02013020.1545205752.145.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 897

02013020.1545205751.114.4.4.90.52.00.1.00 – Ficha 889 (equipamento)

Limpeza publica manutenção

02013030.1545203252.155.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 945

02013030.1545203251.125.4.4.90.52.00.1.00 – ficha 939 (equipamento)

Estradas vicinais – manutenção

02014010.2678205342.157.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 963

Ampliação de Estradas (Obras)

02014020.2678205341.134.4.4.90.51.00.1.00 – Ficha 980

Manutenção rodoviária

02014020.2678205322.158.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 975



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

2.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DO OBJETO E DOS PAGAMENTOS

18.1 A entrega do objeto será in loco (sede do Município), no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo todas as despesas com a entrega do objeto ser por conta e risco da Adjudicatária, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

18.2 A embalagem para fins de transporte deverá ser feita com condições que mantenha a qualidade e segurança do objeto.

18.3 O pagamento por conta de fornecimento do objeto, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou TED em nome da Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Da Administração

19.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias da data de emissão da Nota Fiscal, conforme avençado na futura ata de registro de preços e ou futuro e eventual contrato administrativo.

19.1.2 Notificar formalmente Adjudicatária qualquer irregularidade que declinarem na qualidade e pontualidade na entrega do objeto;

19.1.3 Aplicar as sanções administrativas à futura Adjudicatária em caso de inadimplemento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e/ou nos contratos administrativos, em conformidade com o que descrito na minuta do contrato administrativo e a Lei 8.666/93;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

19.1.4 Constituir servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei. 8.666/93.

19.1.5 A Administração se reserva ao direito de rejeitar o objeto se o mesmo estiver em desacordo com o avençado na sua proposta de preços, devendo a Adjudicatária substituir o mesmo no prazo de 72 (setenta e duas) horas ou reparar qualquer prejuízo eventualmente ocasionado ao Erário, bem como a terceiro em decorrência da entrega do objeto in loco (sede do Município).

19.1.6 Acatar e intermediar pedido de “Caroneiro” à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames legais.

19.2 Da Adjudicatária

19.2.1 A empresa Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços deverá proceder à entrega do objeto, descritos na sua proposta de preço reformulada pós-lances, em observância no que couber ao descrito no anexo I – Termo de Referência, em observância ao descrito no presente instrumento convocatório/edital, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações;

19.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, objeto da entrega in loco (sede do Município), no prazo avençado, isentado a Administração de qualquer co-responsabilidade;

19.2.3 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou vigência de contratos administrativos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.4 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços bem como do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com o fisco na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

19.2.5 Vedado à futura contratada o direito de sub-contratação total ou parcial a obrigação do fornecimento do objeto da presente licitação, sem a devida anuência da Administração;

19.2.6 Fica vedada ainda à Adjudicatária e ou futura contratada, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Montalvânia/MG, sob qualquer pretexto, em face do fornecimento do objeto da presente licitação;

19.2.7 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

20. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

20.1 Em observância ao interesse público, e em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013, os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos) promover os necessários procedimentos objetivando minimizar as despesas, com auxílio do Departamento de Licitação.

21. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamento os procedimentos de registro de preços, aplica-se as prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, para supressão de quantitativos, vedado aumento de quantitativos.

22. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

22.1 A Ata de Registro de Preço bem como eventual contrato administrativo assinado pelas partes em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

22.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, a Administração são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A Administração constituirá servidor para acompanhar o recebimento do objeto, bem como para fins fiscalização do cumprimento das avenças da Ata de Registro de Preços por parte da Adjudicatária.

23.2 A fiscalização por parte da Administração através servidor constituído para o fim, não reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

24. DA NOVAÇÃO

24.1 Toda e qualquer tolerância, por parte da Administração, na exigência do cumprimento das avenças da Ata de Registro de Preços e do futuro contrato administrativo não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1 A Autoridade Máxima Municipal na pessoa do Prefeito Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado, em observância ao descrito no art. 18 do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

25.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à Ata de Registro de Preços bem como a de eventual contrato administrativo avençado pelas partes.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e à Ata de Registro de Preços e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa, considerando a supremacia do interesse público.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos;

27.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.3 Reserva-se, o Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame, informações complementares;

27.4 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

27.4.2 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5 Não se permitirá, a qualquer das proponentes licitantes, solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

27.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração da Ata de Registro de Preços.

28. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

28.1 Todos os atos administrativos (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato de contrato, dentre outros), decorrentes desta licitação serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, publicação esta a ser efetuada pela Administração Municipal, tornando o ato público, conforme determinações no Artigo 1º da Lei Municipal nº 842/2002, de conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

29. DOS ANEXOS

29.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

29.1.1 – Anexo I - Termo de Referência;

29.1.2 – Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

29.1.3 – Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo;

29.1.4 – Anexo IV - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, constituindo representa esta declaração deverá ser entregue a Pregoeiro no ato do credenciamento não constituindo a mesma deverá ser anexada junto com a proposta de preços, sob pena de inabilitação da proponente licitante;

29.1.5 – Anexo V - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, esta declaração deverá ser enfeixada no (envelope nº 02) – documentação habilitação, sob pena de inabilitação;

29.1.6 – Anexo VI - Declaração de inexistência de fato impeditivo para participar da presente licitação, esta declaração deverá ser enfeixada no (envelope nº 02) – documentação sob pena de inabilitação.

30. DO FORO

30.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir qualquer duvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renuncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Qualquer dúvida decorrente do presente instrumento convocatório/edital será esclarecida pelo Departamento de Licitação, através dos emails licitacao@montalvania.mg.gov.br licitar.montalvania@hotmail.com ou diretamente na sede do Município no endereço localizado na Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07h30min às 13h30min).

Prefeitura Municipal de Montalvânia(MG), 08 de agosto de 2017.

Elivando Nonato da Silva
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº. 009, de 14.06.2.017



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município necessita realizar reparos, reformas, manutenção dos prédios públicos, praças de domínio público, pontes e vias públicas para atender a demanda das Secretarias que integram a administração Municipal, justifica-se a abertura de processo licitatório para a seleção de proposta mais vantajosa objetivando **registro de preços** para futura e eventual “aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulico e outros correlatos”, por meio de fornecimento parcelado, diante da necessidade da Administração, conforme detalhado no termo de referencia.

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando procedimentos de **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulico e outros correlatos”, por meio de fornecimento parcelado, diante da necessidade da Administração, para atendimento as diversas Secretarias deste Município, conforme quantidades e especificações constantes deste termo que integra ao edital.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS CORRELATOS

ÍTEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / MARCA	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
00001	20109	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UNIDADE	18		
00002	20111	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UNIDADE	18		
00003	20118	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	UNIDADE	18		
00004	20119	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"	UNIDADE	18		
00005	20121	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UNIDADE	18		
00006	20123	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	UNIDADE	18		
00007	21452	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	BARRA	500		
00008	21453	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	BARRA	500		
00009	21454	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	BARRA	500		
00010	21455	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	BARRA	500		
00011	21456	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	BARRA	1000		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00012	21457	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	BARRA	1000		
00013	21458	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	BARRA	1000		
00014	21459	ACO CA-60, 7,0 MM, VERGALHAO	BARRA	500		
00015	20127	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 20 MM X 1/2", COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	18		
00016	20128	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 25 MM X 3/4", COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	18		
00017	20130	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32 MM X 1", COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	18		
00018	20132	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 40 MM X 1/4", COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	18		
00019	20133	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UNIDADE	18		
00020	20134	ALAVANCA, 1,80M PONTA/PA	UNIDADE	5		
00021	20135	ALAVANCA, 1,80M PONTA/SACADOR	UNIDADE	5		
00022	21687	ALICATE DE BICO 6"	UNIDADE	5		
00023	21688	ALICATE DE CORTE COM CABO ERGONÔMICO 170MM	UNIDADE	18		
00024	21689	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UNIDADE	3		
00025	21690	ALICATE REBITADOR 10"	UNIDADE	3		
00026	21691	ALICATE TORQUÊS 12	UNIDADE	55		
00027	21692	ALICATE TORQUÊS 5	UNIDADE	5		
00028	21694	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	5		
00029	20139	ANCINHO REFORÇADO 14 DENTES (RASTELO) COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5		
00030	20140	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA SEM GUIA	UNIDADE	12		
00031	20143	ARAME DE AMARRACAO PARA GABIAO GALVANIZADO, DIAMETRO 2,2 MM	QUILOGRAM A	180		
00032	20144	ARAME FARPADO 16 BWG (0,047 KG/M) ROLO 500M	ROLO	2		
00033	20145	ARAME FARPADO 16 BWG 4 X 4", 23,50 KG/ROLO 500 M	ROLO	2		
00034	21695	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	QUILOGRAM A	180		
00035	20147	ARAME GALVANIZADO 14 BWG	QUILOGRAM A	180		
00036	20148	ARAME GALVANIZADO 16 BWG	QUILOGRAM A	180		
00037	21696	ARAME GALVANIZADO 18 BWG	QUILOGRAM	180		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

			A			
00038	21697	ARAME GALVANIZADO 20 BWG	QUILOGRAM A	180		
00039	20149	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	QUILOGRAM A	180		
00040	20151	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	QUILOGRAM A	180		
00041	21698	ARCO DE SERRA FIXO 12"	UNIDADE	18		
00042	20153	AREIA FINA (Areia fina, natural, para reboco, sílico-quartzosa, cor clara, granulação uniforme e fina, isenta de impurezas e outros materiais como argila, substâncias orgânicas ou terrosas, e que atenda as normas técnicas da ABNT, granulometria entre 0,25 e 0,05 mm, conforme NBR 7211, 7217, 7218, 7219, 7389, etc.)	METRO CÚBICO	800		
00043	20155	AREIA GROSSA (Areia grossa natural, composto de areia natural, com % em peso nas peneiras 6,3 mm (0 a 7%), 1,2 mm (30 a 70), 0,15 mm (90 a 100%), com módulo de finura de 1,99, com limite de % de torrões de argila igual a 1,5%, com limite de material carbonático igual a 0,5% (concreto apar.) e 1% (demais concretos), com limite de material pulverulentos em conc. submetido a desgaste superficial de 3% e demais concretos de 5%, composto de grãos minerais, duros, compactos, limpos e duráveis, fornecimento com nome do produtor, proveniência do material, granu., normalização conforme NBR 7211, 7217, 7218, 7219, 7389, etc.)	METRO CÚBICO	800		
00044	21699	AREIA MEDIA	METRO CÚBICO	200		
00045	20158	ARGAMASSA COLANTE AC-I 20KG	SACO	120		
00046	20160	ARGAMASSA COLANTE AC-II 20KG	SACO	120		
00047	20161	ARGAMASSA COLANTE AC-III 20KG	SACO	120		
00048	21700	ARMADURA AÇO 12X25CM 4 BARRAS 8,0MM E ESTRIBO 5,0MM P/ PILAR/VIGA	METRO	180		
00049	21701	ARMADURA AÇO 7X16CM 4 BARRAS 8,0MM E ESTRIBO 4,2MM P/ PILAR/VIGA	METRO	180		
00050	16601	ARO PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	6		
00051	20169	ARRUELA EM ALUMINIO, DE 1 1/2", COM ROSCA, PARA ELETRODUTO	UNIDADE	18		
00052	20171	ARRUELA EM ALUMINIO, DE 1", COM ROSCA, PARA ELETRODUTO	UNIDADE	18		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00053	20182	ARRUELA EM ALUMINIO, DE 3/4", COM ROSCA, PARA ELETRODUTO	UNIDADE	18		
00054	20188	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UNIDADE	18		
00055	20189	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL BRANCO	UNIDADE	18		
00056	21703	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL COR A DEFINIR	UNIDADE	18		
00057	20190	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UNIDADE	6		
00058	20110	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UNIDADE	6		
00059	20115	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA COR A DEFINIR	UNIDADE	6		
00060	20113	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UNIDADE	6		
00061	20117	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD COM FURO FRONTAL, DE LOUCA	UNIDADE	6		
00062	20120	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UNIDADE	18		
00063	20122	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *5* L	UNIDADE	18		
00064	20125	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UNIDADE	9		
00065	20141	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3	UNIDADE	30		
00066	20142	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3	UNIDADE	30		
00067	20146	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3	UNIDADE	30		
00068	20150	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3	UNIDADE	30		
00069	20152	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UNIDADE	30		
00070	20157	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UNIDADE	30		
00071	20162	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1 1/2" X 1/2" (L X E), 3,79 KG/M	METRO	18		
00072	20163	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1 1/2" X 1/4" (L X E), 1,89 KG/M	METRO	18		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00073	20164	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 1/4" (L X E), 1,2265 KG/M	METRO	18		
00074	20165	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 3/16" (L X E), 1,73 KG/M	METRO	18		
00075	20167	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 1/2" (L X E), 5,06 KG/M	METRO	18		
00076	20168	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 1/4" (L X E), 2,53 KG/M	METRO	18		
00077	20172	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	METRO	18		
00078	20174	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 5/16" (L X E), 3,162 KG/M	METRO	18		
00079	20175	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 3/4" X 1/8" (L X E), 0,47 KG/M	METRO	18		
00080	20180	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1/2	METRO	12		
00081	21917	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1/4	METRO	12		
00082	20181	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 3/8	METRO	12		
00083	20185	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/16	METRO	12		
00084	4067	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	12		
00085	20200	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)CUMARU OU	UNIDADE	12		
00086	20202	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *13* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	UNIDADE	12		
00087	20205	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *7* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)CUMARU OU	UNIDADE	12		
00088	20208	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *7* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	UNIDADE	12		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00089	20210	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *15* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UNIDADE	12		
00090	20213	BATENTE/ PORTAL/ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *15* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)CUMARU OU	UNIDADE	12		
00091	20216	BATENTE/PORTAL/ADUELA/MARCO, EM MDF/PVC WOOD/POLIESTIRENO OU MADEIRA LAMINADA, L = *9,0* CM COM GUARNICAO REGULAVEL 2 FACES = *35* MM, PRIMER	UNIDADE	12		
00092	20276	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23 X 13 X 8* CM	UNIDADE	60		
00093	20282	BLOCO DE VIDRO INCOLOR, CANELADO, DE *19 X 19 X 8* CM	UNIDADE	120		
00094	20283	BLOCO DE VIDRO/ELEMENTO VAZADO INCOLOR, VENEZIANA, DE *20 X 20 X 6* CM	UNIDADE	120		
00095	20331	BLOCO VIDRO INCOLOR XADREZ, DE *20 X 20 X 10* CM	UNIDADE	180		
00096	20370	BOCAL PARA CALHA DE ZINCO	UNIDADE	18		
00097	15512	BOCAL PARA LÂMPADA	UNIDADE	30		
00098	21906	BOIA CX D'AGUA 1'	UNIDADE	30		
00099	21907	BOIA CX D'AGUA 1.1/2"	UNIDADE	30		
00100	21910	BOIA CX D'AGUA 1/2	UNIDADE	30		
00101	21908	BOIA CX D'AGUA 2'	UNIDADE	30		
00102	21909	BOIA CX D'AGUA 3/4	UNIDADE	30		
00103	20379	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	18		
00104	20380	BOTA PLÁSTICA PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	18		
00105	21705	BRAÇO DE CHUVEIRO,ALUMINIO	UNIDADE	30		
00106	20382	BROCA AÇO 1/16	UNIDADE	18		
00107	20385	BROCA AÇO 1/2	UNIDADE	18		
00108	20389	BROCA AÇO 1/4	UNIDADE	18		
00109	20391	BROCA AÇO 1/8	UNIDADE	18		
00110	20392	BROCA AÇO 3/16	UNIDADE	18		
00111	20393	BROCA AÇO 3/32	UNIDADE	18		
00112	20394	BROCA AÇO 3/8	UNIDADE	18		
00113	20395	BROCA AÇO 5/16	UNIDADE	18		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00114	20396	BROCA AÇO 5/32	UNIDADE	18		
00115	20398	BROCA AÇO 5/64	UNIDADE	18		
00116	20400	BROCA AÇO 7/32	UNIDADE	18		
00117	20402	BROCA AÇO 7/64	UNIDADE	18		
00118	20404	BROCA AÇO 9/64	UNIDADE	18		
00119	20407	BROCA CHATA MADEIRA 1/2	UNIDADE	18		
00120	20410	BROCA CHATA MADEIRA 1/4	UNIDADE	18		
00121	20411	BROCA CHATA MADEIRA 3/8	UNIDADE	18		
00122	20412	BROCA CHATA MADEIRA 5/16	UNIDADE	18		
00123	20413	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 3/8X280MM	UNIDADE	18		
00124	20414	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 5/16X280MM	UNIDADE	18		
00125	20415	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO POLE E ESTACA 1/2 5/16X280MM	UNIDADE	18		
00126	20416	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO POLE E ESTACA 1/2 X400MM	UNIDADE	18		
00127	20417	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO POLE E ESTACA 3/8 X320MM	UNIDADE	18		
00128	20419	BROCA VIDEA 10MM	UNIDADE	18		
00129	20421	BROCA VIDEA 12MM	UNIDADE	18		
00130	20424	BROCA VIDEA 3MM	UNIDADE	18		
00131	20426	BROCA VIDEA 4MM	UNIDADE	18		
00132	20431	BROCA VIDEA 5MM	UNIDADE	18		
00133	20432	BROCA VIDEA 6MM	UNIDADE	18		
00134	20434	BROCA VIDEA 7MM	UNIDADE	18		
00135	20437	BROCA VIDEA 8MM	UNIDADE	18		
00136	20442	BROCHA DE PEDREIRO	UNIDADE	12		
00137	20446	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA OCO Nº8	UNIDADE	240		
00138	20456	BUCHA DE FIXAÇÃO PLÁSTICA Nº10	UNIDADE	240		
00139	20457	BUCHA DE FIXAÇÃO PLÁSTICA Nº5	UNIDADE	240		
00140	20460	BUCHA DE FIXAÇÃO PLÁSTICA Nº6	UNIDADE	240		
00141	20462	BUCHA DE FIXAÇÃO PLÁSTICA Nº7	UNIDADE	240		
00142	20464	BUCHA DE FIXAÇÃO PLÁSTICA Nº8	UNIDADE	240		
00143	20468	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00144	20550	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1" X 3/4"	UNIDADE	60		
00145	20551	BUCHA DE REDUCAO, CPVC, SOLDAVEL, 22 X 15 MM, PARA AGUA QUENTE	UNIDADE	60		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00146	20558	BUCHA DE REDUCAO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00147	20587	BUCHA REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	UNIDADE	60		
00148	20590	BUCHA REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UNIDADE	60		
00149	20595	BUCHA REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1 1/2" X 3/4"	UNIDADE	60		
00150	20599	BUCHA REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1" X 1/2"	UNIDADE	60		
00151	20603	BUCHA REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2" X 1 1/4 "	UNIDADE	60		
00152	20606	BUCHA REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4" X 1 "	UNIDADE	60		
00153	20610	BUCHA REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4" X 3/4 "	UNIDADE	60		
00154	20611	BUCHA REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2" X 1 "	UNIDADE	60		
00155	20612	BUCHA REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2" X 1 1/2 "	UNIDADE	60		
00156	20613	BUCHA REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2" X 1 1/4 "	UNIDADE	60		
00157	20191	CABECEIRA DIREITA OU ESQUERDA, PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE 119 E 170	UNIDADE	12		
00158	20192	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1.1/2	UNIDADE	18		
00159	20193	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3/4	UNIDADE	18		
00160	20195	CABO DE AÇO 1/2	METRO	180		
00161	20196	CABO DE ALUMINIO 10MM BLINDEX	METRO	180		
00162	20198	CABO DE ALUMINIO 16MM BLINDEX	METRO	180		
00163	20199	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	METRO	180		
00164	20201	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10,0 MM2	METRO	180		
00165	20203	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16,0 MM2	METRO	180		
00166	20204	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	METRO	180		
00167	20206	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4,0 MM2	METRO	180		
00168	20207	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6,0 MM2	METRO	180		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00169	20209	CABO PARA ENXADA 1,5M (Cabo para enxada cabo em madeira com acabamento tamboreado ou verniz com diâmetro de 38mm e comprimento de 150cm)	UNIDADE	12		
00170	21706	CABO PARA ENXADA CABO EM MADEIRA COM ACABAMENTO TAMBOREADO OU VERNIZ COM DIÂMETRO DE 38MM E COMPRIMENTO DE 150CM	UNIDADE	60		
00171	21707	CABO PARA PÁ CABO EM MADEIRA COM ACABAMENTO TAMBOREADO OU VERNIZ COM DIÂMETRO DE 38MM E COMPRIMENTO DE 150CM	UNIDADE	60		
00172	21709	CADEADO Nº20	UNIDADE	18		
00173	21710	CADEADO Nº25	UNIDADE	18		
00174	21711	CADEADO Nº30	UNIDADE	30		
00175	21708	CADEADO Nº35	UNIDADE	30		
00176	21712	CADEADO Nº40	UNIDADE	30		
00177	21713	CADEADO Nº45	UNIDADE	30		
00178	21714	CADEADO Nº50	UNIDADE	30		
00179	20211	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	METRO	600		
00180	20212	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	METRO	600		
00181	20214	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	METRO	600		
00182	20229	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UNIDADE	12		
00183	20231	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	12		
00184	20236	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	UNIDADE	60		
00185	20237	CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM ACO ESMALTADA	UNIDADE	60		
00186	20239	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE, 120X120X75mm DE EMBUTIR, EM PVC	UNIDADE	60		
00187	20241	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE, 150X150X75mm DE EMBUTIR, EM PVC	UNIDADE	60		
00188	20245	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE, 200X200X90mm DE EMBUTIR, EM PVC	UNIDADE	60		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00189	20246	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 15X15X10 CM DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA	UNIDADE	60		
00190	20248	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 20X20X10 CM DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA	UNIDADE	60		
00191	20250	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 30X30X10 CM DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA	UNIDADE	60		
00192	20273	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UNIDADE	60		
00193	20274	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UNIDADE	60		
00194	20275	CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR BIFASICO, EM CHAPA DE ACO 20 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UNIDADE	6		
00195	20277	CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR MONOFASICO, EM CHAPA DE ACO 20 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UNIDADE	6		
00196	20278	CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, EM CHAPA DE ACO 20 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UNIDADE	6		
00197	20280	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	UNIDADE	60		
00198	20281	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNIDADE	60		
00199	20291	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS 20KG	SACO	120		
00200	20294	CAL HIDRATADA PARA PINTURA 7KG	SACO	120		
00201	20295	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	METRO	60		
00202	20296	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 28, CORTE 25 CM	METRO	60		
00203	20303	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UNIDADE	12		
00204	20308	CANTONEIRA "U" ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 3/32 "	METRO	60		
00205	20312	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 1/8 ", 25,40 X 3,17 MM (0,408 KG/M)	METRO	60		
00206	20314	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 3 /16 "	METRO	60		
00207	20329	CAP PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	30		
00208	20333	CAP PVC, ROSCAVEL, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	30		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00209	20334	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	30		
00210	20336	CAP PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	30		
00211	20338	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	30		
00212	20340	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	30		
00213	20341	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	30		
00214	20342	CAP PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	30		
00215	20343	CAP PVC, SOLDABEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	30		
00216	20345	CAP PVC, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	30		
00217	20346	CAP PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	30		
00218	20348	CAP PVC, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	30		
00219	20350	CAP PVC, SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	30		
00220	20351	CAP PVC, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	30		
00221	20352	CAP PVC, SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	30		
00222	20353	CAP PVC, SOLDABEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	30		
00223	20354	CAP PVC, SOLDABEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	30		
00224	20356	CAP PVC, SOLDABEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	30		
00225	20357	CAP PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	30		
00226	20358	CAP PVC, SOLDABEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	30		
00227	20364	CAP, PVC, JE, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO	UNIDADE	30		
00228	20365	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UNIDADE	18		
00229	21719	CAPACETE PLÁSTICO POLIPROPILENO TIPO II CLASSE B ABA FRONTAL AMARELO	UNIDADE	18		
00230	21718	CAPACETE PLÁSTICO POLIPROPILENO TIPO II CLASSE B ABA FRONTAL BRANCO	UNIDADE	18		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00231	21720	CAPACETE PLÁSTICO POLIPROPILENO TIPO II CLASSE B ABA FRONTAL CINZA	UNIDADE	18		
00232	20366	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18 COM RODA PNEU E CÂMARA	UNIDADE	9		
00233	21729	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	9		
00234	21730	CAVADEIRA ARTICULADA PEQUENA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	9		
00235	21734	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12	UNIDADE	6		
00236	21735	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3	UNIDADE	3		
00237	21736	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6	UNIDADE	3		
00238	20368	CHAPA DE DURATEX 9MM	METRO QUADRADO	24		
00239	21461	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E =10 MM	UNIDADE	24		
00240	16721	CHIBANCA SEM CABO	UNIDADE	6		
00241	20371	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO CROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS (110/220 V)	UNIDADE	18		
00242	20373	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UNIDADE	18		
00243	20374	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 COM 50KG	SACO	1200		
00244	20375	CIMENTO PORTLAND CP V ARI COM 50KG	SACO	300		
00245	20376	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-32 COM 50KG	SACO	1200		
00246	20378	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32 COM 50KG	SACO	1200		
00247	21737	COLA BRANCA BASE PVA 1KG	UNIDADE	12		
00248	20381	COLA BRANCA BASE PVA 500G	UNIDADE	12		
00249	20383	COLA PARA MADEIRA 250G	UNIDADE	24		
00250	20384	COLA SILICONE 280G	UNIDADE	12		
00251	20386	COLHER PEDREIRO 07	UNIDADE	6		
00252	20387	COLHER PEDREIRO 08	UNIDADE	6		
00253	20388	COLHER PEDREIRO 09	UNIDADE	6		
00254	20390	COLHER PEDREIRO 10	UNIDADE	6		
00255	20401	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UNIDADE	18		
00256	21738	CONECTOR, P/ HASTE DE COBRE ½ X 5/8	UNIDADE	12		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00257	20403	CORDA DE SEDA 08MM	METRO	240		
00258	20405	CORDA DE SEDA 10MM	METRO	240		
00259	20406	CORDA DE SEDA 12MM	METRO	240		
00260	20408	CORRENTE 5MM	METRO	240		
00261	20409	CORRENTE SOLDADA 6,5MM	METRO	240		
00262	20423	CUBA ACO INOX*56 X 33 X 12* CM(AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 "	UNIDADE	12		
00263	20451	CURVA DE PVC 90° 20 MM, SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	60		
00264	20452	CURVA DE PVC 90° 25 MM, SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	60		
00265	20453	CURVA DE PVC 90° 32 MM, SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	60		
00266	20459	CURVA DE PVC 90° 40 MM, SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	60		
00267	20461	CURVA DE PVC 90° 50 MM, SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	60		
00268	20463	CURVA DE PVC 90° 60 MM, SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	60		
00269	20466	CURVA DE PVC 90° 75 MM, SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	60		
00270	20473	CURVA DE PVC, 45° DN 150 MM, SERIE R, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00271	20475	CURVA DE PVC, 45° DN 75 MM, SERIE R, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00272	20477	CURVA DE PVC, 90° DN 100 MM, SERIE R, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00273	20478	CURVA DE PVC, 90° DN 150 MM, SERIE R, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00274	20480	CURVA DE PVC, 90° DN 50 MM, SERIE R, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00275	20481	CURVA DE PVC, 90° DN 75 MM, SERIE R, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00276	20438	CURVA PVC 45° 20 MM, SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	60		
00277	20440	CURVA PVC 45° 25 MM, SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	60		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00278	20441	CURVA PVC 45° 32 MM, SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	60		
00279	20443	CURVA PVC 45° 40 MM, SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	60		
00280	20444	CURVA PVC 45° 50 MM, SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	60		
00281	20445	CURVA PVC 45° 60 MM, SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	60		
00282	20447	CURVA PVC 45° 75 MM, SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	60		
00283	20494	CURVA PVC CURTA 90°, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00284	20495	CURVA PVC CURTA 90°, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00285	20492	CURVA PVC CURTA 90°, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00286	20496	CURVA PVC CURTA 90°, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00287	20499	CURVA PVC LEVE, 90° DN 150 MM, COM PONTA E BOLSA LISA	UNIDADE	60		
00288	20506	CURVA PVC LONGA 45°, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00289	20509	CURVA PVC LONGA 90°, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00290	20510	CURVA PVC LONGA 90°, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00291	20514	CURVA PVC LONGA 90°, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00292	20535	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UNIDADE	12		
00293	20536	DESEMPENADEIRA AÇO LISO	UNIDADE	12		
00294	20539	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UNIDADE	12		
00295	20540	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UNIDADE	12		
00296	20541	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UNIDADE	12		
00297	20543	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UNIDADE	12		
00298	20533	DESEMPENADEIRA PVC	UNIDADE	12		
00299	20548	DISCO CORTE 7X1/8X7/8	UNIDADE	6		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00300	20549	DISCO DE CORTE MAQUITA DIAMANTADO SEGMENTADO 110mm	UNIDADE	18		
00301	20553	DISCO DE CORTE MAQUITA DIAMANTADO TURBO 110MM	UNIDADE	18		
00302	20555	DISCO DE CORTE MAQUITA LISO DIAMANTADO 110MM	UNIDADE	18		
00303	20557	DISCO DE CORTE MAQUITA VIDEA 110/20MM	UNIDADE	18		
00304	20562	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 10A	UNIDADE	12		
00305	20563	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 20A	UNIDADE	12		
00306	20564	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 32A	UNIDADE	12		
00307	21746	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40A	UNIDADE	12		
00308	21747	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 50A	UNIDADE	12		
00309	21748	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63A	UNIDADE	12		
00310	20560	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 10A	UNIDADE	12		
00311	20566	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 20A	UNIDADE	12		
00312	20567	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 32A	UNIDADE	12		
00313	21743	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 40A	UNIDADE	12		
00314	21744	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 50A	UNIDADE	12		
00315	21745	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 63A	UNIDADE	12		
00316	20570	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 10A	UNIDADE	12		
00317	20571	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 20A	UNIDADE	12		
00318	21749	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 32A	UNIDADE	12		
00319	21750	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 40A	UNIDADE	12		
00320	21751	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 50A	UNIDADE	12		
00321	21752	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63A	UNIDADE	12		
00322	21763	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100A	UNIDADE	12		
00323	20576	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10A	UNIDADE	12		
00324	20578	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 20A	UNIDADE	12		
00325	21757	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 30A	UNIDADE	12		
00326	21758	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 40A	UNIDADE	12		
00327	21759	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 50A	UNIDADE	12		
00328	21760	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60A	UNIDADE	12		
00329	21761	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 70A	UNIDADE	12		
00330	21762	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 90A	UNIDADE	12		
00331	20579	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10A	UNIDADE	12		
00332	20581	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 20A	UNIDADE	12		
00333	20582	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 30A	UNIDADE	12		
00334	21753	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 40A	UNIDADE	12		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00335	21754	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 50A	UNIDADE	12		
00336	21755	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 60A	UNIDADE	12		
00337	21756	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 70A	UNIDADE	12		
00338	21770	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 100A	UNIDADE	12		
00339	20585	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10A	UNIDADE	12		
00340	20586	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 20A	UNIDADE	12		
00341	21764	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 30A	UNIDADE	12		
00342	21765	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 40A	UNIDADE	12		
00343	21766	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 50A	UNIDADE	12		
00344	21767	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60A	UNIDADE	12		
00345	21768	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 70A	UNIDADE	12		
00346	21769	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 90A	UNIDADE	12		
00347	21771	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UNIDADE	36		
00348	21773	DOBRADIÇA SERRALHERIA PORTÃO	JOGO	6		
00349	20592	DOMOS INDIVIDUAL EM ACRILICO BRANCO *95 X 95* CM, SEM INSTALACAO	UNIDADE	36		
00350	21772	DUCHA ELÉTRICA,03TEMPERATURA	UNIDADE	18		
00351	20594	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UNIDADE	12		
00352	20596	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	METRO	240		
00353	20597	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	METRO	240		
00354	20598	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	METRO	240		
00355	20600	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	METRO	240		
00356	20601	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	METRO	240		
00357	20607	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	METRO	240		
00358	20632	ENGATE FLEXÍVEL PVC AGUA FRIA 1/2 40CM	UNIDADE	18		
00359	20633	ENGATE FLEXÍVEL PVC AGUA FRIA 1/2 60CM	UNIDADE	18		
00360	20635	ENXADA GOIAVADA 2 LIBRAS	UNIDADE	12		
00361	20636	ENXADA GOIAVADA 2,5 LIBRAS	UNIDADE	12		
00362	21776	ENXADÃO ESTREITO 2,5 LIBRAS	UNIDADE	12		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00363	20638	ENXADÃO GOIAVADA 2 LIBRAS	UNIDADE	12		
00364	21904	ESCADA ALUMÍNIO 3 DEGRAUS COM ACABAMENTO EM POLIETILENO	UNIDADE	12		
00365	21777	ESCADA DOMÉSTICA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UNIDADE	12		
00366	20639	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UNIDADE	12		
00367	20640	ESPÁTULA CABO EM PVC 08CM	UNIDADE	30		
00368	20641	ESPÁTULA CABO EM PVC 10CM	UNIDADE	30		
00369	20642	ESPÁTULA CABO EM PVC 12CM	UNIDADE	30		
00370	20643	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UNIDADE	30		
00371	20645	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UNIDADE	30		
00372	20646	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADE	30		
00373	20647	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADE	30		
00374	20648	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	METRO QUADRADO	6		
00375	20649	ESPUDE LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	12		
00376	20650	ESQUADRO CABO DE ALUMÍNIO 12	UNIDADE	12		
00377	20651	ESTOPA P/ POLIMENTO 150G	UNIDADE	60		
00378	20653	EXTENSÃO 5M	UNIDADE	18		
00379	20619	FACÃO N° 16	UNIDADE	12		
00380	20620	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO, MAQUINA *45* MM, CROMADA, COM CHAVE TIPO GORGES BIPARTIDA, PARA PORTA DE CORRER INTERNA - COMPLETA	UNIDADE	18		
00381	20621	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO, MAQUINA *45* MM, CROMADA, COM CILINDRO, PARA PORTA DE CORRER EXTERNA - COMPLETA	UNIDADE	18		
00382	20623	FECHADURA C/ CILINDRO LATAO CROMADO P/ PORTA VIDRO TP AROUCA 2171-L OU EQUIV	UNIDADE	18		
00383	20624	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 55 MM	UNIDADE	18		
00384	20625	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 2", EM ACO GALVANIZADO / UN ZINCADO	UNIDADE	18		
00385	20626	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 4", EM ACO GALVANIZADO / UN ZINCADO	UNIDADE	18		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00386	20627	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 5", EM ACO GALVANIZADO / UN ZINCADO	UNIDADE	18		
00387	20629	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 8", EM ACO GALVANIZADO / UN ZINCADO	UNIDADE	18		
00388	20631	FERROLHO / FECHO CHATO, DE SOBREPOR, EM FERRO ZINCADO, REFORCADO, 5", COM PORTA CADEADO, PARA PORTAO, PORTA E JANELA - INCLUI PARAFUSOS	UNIDADE	18		
00389	20634	FIO PARALELO 2X1,5	METRO	120		
00390	20637	FIO PARALELO 2X2,5	METRO	120		
00391	20656	FIO PARALELO 2X4,0	METRO	120		
00392	20658	FIO RÍGIDO 1,5	METRO	180		
00393	20709	FIO RÍGIDO 2,5	METRO	180		
00394	20711	FIO RÍGIDO 4,0	METRO	180		
00395	20715	FIO RÍGIDO 6,0	METRO	180		
00396	21778	FIO, FLEXÍVEL 1,5 MM AZUL/PRETO	METRO	600		
00397	21779	FIO, FLEXÍVEL 2,50MM AZUL/PRETO	METRO	600		
00398	21780	FIO, FLEXÍVEL 4,0MM AZUL/PRETO	METRO	600		
00399	21781	FIO, FLEXÍVEL 6,0 MM AZUL/PRETO	METRO	600		
00400	20718	FITA ALTA FUSÃO 10M	UNIDADE	204		
00401	20724	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UNIDADE	180		
00402	20728	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNIDADE	180		
00403	20731	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UNIDADE	180		
00404	20732	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	UNIDADE	180		
00405	20734	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UNIDADE	180		
00406	20743	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UNIDADE	300		
00407	20747	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UNIDADE	300		
00408	20751	FOICE SEM CABO	UNIDADE	12		
00409	20773	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	METRO QUADRADO	120		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00410	20780	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	LITRO	12		
00411	20805	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA 3,6ml	LITRO	12		
00412	20822	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	QUILOGRAM A	180		
00413	20823	GRAMPEADOR TAPECEIRO GRAMPO 106	UNIDADE	6		
00414	20826	GRAMPO 106/6	CAIXA	60		
00415	20827	GRAMPO 106/8	CAIXA	60		
00416	20828	GRAXA LUBRIFICANTE 20KG	QUILOGRAM A	12		
00417	20831	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA, 150 X 150 MM	UNIDADE	12		
00418	20832	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	JOGO	18		
00419	21782	HASTE DE COBRE , ½ X 1,20 M	UNIDADE	60		
00420	21783	HASTE DE COBRE, DE COBRE 1/2X 2,40M	UNIDADE	30		
00421	21784	HASTE DE NÍVEL, TERRA GALVANIZADA 2,40 MTS	UNIDADE	30		
00422	20654	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	UNIDADE	60		
00423	20657	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	UNIDADE	60		
00424	20659	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	300		
00425	20661	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	60		
00426	20662	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO	UNIDADE	60		
00427	20663	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO	UNIDADE	60		
00428	20665	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	60		
00429	20666	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UNIDADE	60		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00430	20667	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	60		
00431	21786	INTERRUPTOR, 1 TECLA E TOMADA	UNIDADE	90		
00432	21787	INTERRUPTOR, 1 TECLA SIMPLES	UNIDADE	60		
00433	21788	INTERRUPTOR, 2 TECLAS E TOMADA	UNIDADE	30		
00434	21789	INTERRUPTOR, 2 TECLAS SIMPLES	UNIDADE	30		
00435	21790	INTERRUPTOR, 3 TECLAS SIMPLES	UNIDADE	30		
00436	21791	INTERRUPTOR, EXTERNO 1 SESSÃO	UNIDADE	30		
00437	20675	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 100 X 100 CM (AXL)	UNIDADE	12		
00438	20678	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,00 X 1,50 M (AXL) COM 2 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNICAO	UNIDADE	12		
00439	20688	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	UNIDADE	12		
00440	20690	JOELHO COM VISITA, PVC SERIE R, 90°, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00441	20691	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDABEL, 90°, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00442	20692	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDABEL, 90°, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA	UNIDADE	60		
00443	20760	JOELHO PVC SOLDABEL 45°, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00444	20761	JOELHO PVC SOLDABEL 45°, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00445	20762	JOELHO PVC SOLDABEL 45°, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00446	20763	JOELHO PVC SOLDABEL 45°, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00447	20764	JOELHO PVC SOLDABEL 45°, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00448	20766	JOELHO PVC SOLDABEL 45°, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00449	20767	JOELHO PVC SOLDABEL 45°, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00450	20771	JOELHO PVC SOLDABEL 90°, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00451	20705	JOELHO PVC, 90°, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00452	20708	JOELHO PVC, 90°, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00453	20710	JOELHO PVC, 90°, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00454	20712	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90°, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00455	20713	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90°, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00456	20716	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90°, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00457	20717	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90°, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00458	20719	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90°, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00459	20720	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90°, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00460	20721	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90°, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00461	20722	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90°, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00462	20723	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45°, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00463	20726	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45°, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00464	20727	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45°, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00465	20729	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45°, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00466	20739	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90° DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00467	20735	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90°, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00468	20738	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90°, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00469	20740	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90°, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00470	20741	JOELHO, PVC COM ROSCA E BUCHA LATAO, 90°, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00471	20742	JOELHO, PVC SERIE R, 45°, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00472	20744	JOELHO, PVC SERIE R, 45°, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00473	20745	JOELHO, PVC SERIE R, 45°, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00474	20746	JOELHO, PVC SERIE R, 45°, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00475	20748	JOELHO, PVC SERIE R, 45°, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00476	20749	JOELHO, PVC SERIE R, 90°, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00477	20752	JOELHO, PVC SERIE R, 90°, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00478	20753	JOELHO, PVC SERIE R, 90°, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00479	20754	JOELHO, PVC SERIE R, 90°, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00480	20755	JOELHO, PVC SERIE R, 90°, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00481	20774	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA: DOBRADICA SUPERIOR (101) E INFERIOR (103), TRINCO (502), FECHADURA	UNIDADE	12		
00482	20776	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00483	20777	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45°, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00484	20778	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45°, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00485	20779	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45°, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00486	20782	JUNCAO PVC, 45°, ROSCAVEL, 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00487	20783	JUNCAO PVC, 45°, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00488	20784	JUNCAO PVC, 45°, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00489	20788	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00490	20789	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00491	20792	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00492	20794	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00493	20795	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00494	20796	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45°, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00495	20867	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45°, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00496	20868	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00497	20869	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00498	20870	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00499	20872	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00500	20874	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00501	20879	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2", COMPLETO	UNIDADE	18		
00502	20843	LÂMINA PARA SERRA TICO-TICO	UNIDADE	30		
00503	20844	LÂMINA SEGUETA	UNIDADE	60		
00504	21792	LÂMPADA COMPACTA, ECONÔMICA DE 15W, 127V	UNIDADE	120		
00505	21793	LÂMPADA COMPACTA, ECONÔMICA DE 20W.127V	UNIDADE	120		
00506	21794	LÂMPADA COMPACTA, ECONÔMICA DE 30W .127V	UNIDADE	120		
00507	21795	LÂMPADA COMPACTA, ECONÔMICA DE 40W.127V	UNIDADE	120		
00508	20845	LAMPADA DE LUZ MISTA 160 W, BASE E27 (220 V)	UNIDADE	30		
00509	20846	LAMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V)	UNIDADE	30		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00510	20847	LAMPADA DE LUZ MISTA 500 W, BASE E40 (220 V)	UNIDADE	30		
00511	20848	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UNIDADE	30		
00512	20849	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10 W, BASE E27 (127/220 V)	UNIDADE	30		
00513	20850	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UNIDADE	30		
00514	20852	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UNIDADE	30		
00515	20853	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	UNIDADE	3		
00516	20854	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	UNIDADE	3		
00517	20856	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT	UNIDADE	30		
00518	21796	LÂMPADA INCADESCENTE, DE 100-127	UNIDADE	30		
00519	21797	LÂMPADA INCADESCENTE, DE 100-220	UNIDADE	30		
00520	21798	LÂMPADA INCADESCENTE, DE 150-127	UNIDADE	30		
00521	21799	LÂMPADA INCADESCENTE, DE 150-220	UNIDADE	30		
00522	21800	LÂMPADA INCADESCENTE, DE 60-127	UNIDADE	60		
00523	21801	LÂMPADA MISTA 160W E27, 220	UNIDADE	60		
00524	21802	LÂMPADA MISTA 250W E27, 220	UNIDADE	120		
00525	21803	LÂMPADA PALITO A VAPOR DE SÓDIO METÁLICO 250W/220V E40	UNIDADE	60		
00526	21804	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W E40	UNIDADE	60		
00527	21905	LANTERNA 10 LEDS 120 LUMENS RECARREGÁVEL	UNIDADE	15		
00528	20858	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UNIDADE	30		
00529	20859	LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UNIDADE	12		
00530	20860	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	UNIDADE	12		
00531	20861	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	UNIDADE	12		
00532	20862	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UNIDADE	12		
00533	20863	LAVATORIO LOUCA COR COM COLUNA *54 X 44* CM	UNIDADE	12		
00534	20864	LAVATORIO LOUCA COR SUSPENSO *40 X 30* CM	UNIDADE	12		
00535	20877	LIMA CHATA N° 8	UNIDADE	18		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00536	20880	LINHA DE PEDREIRO 50mt	UNIDADE	60		
00537	20882	LIQUIBRILHO 18L	LATA	6		
00538	20887	LIXA D'ÁGUA N° 80 A 400	UNIDADE	120		
00539	20888	LIXA P/ FECHO N° 36 A 180	UNIDADE	120		
00540	20889	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	METRO QUADRADO	360		
00541	20894	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00542	20896	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00543	20897	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00544	20899	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00545	20903	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00546	20905	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00547	20908	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00548	20910	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00549	20976	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	18		
00550	20978	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	18		
00551	20979	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE VERDE	UNIDADE	18		
00552	20983	LUVA DE LÁTEX FORRADA	UNIDADE	18		
00553	20988	LUVA DE RASPA CANO CURTO	UNIDADE	18		
00554	20991	LUVA DE RASPA CANO LONGO	UNIDADE	18		
00555	20992	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00556	20933	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00557	21004	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00558	21006	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00559	21007	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00560	21008	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00561	21018	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00562	21026	LUVA EM LÁTEX NÃO CIRÚRGICA	PARES	120		
00563	21028	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	18		
00564	21031	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	18		
00565	21040	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	18		
00566	21042	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	18		
00567	21051	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	18		
00568	21054	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	18		
00569	21067	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UNIDADE	18		
00570	21076	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 32 MM (1	UNIDADE	18		
00571	21079	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 50 MM (2")	UNIDADE	18		
00572	21087	LUVA PVC SOLDABEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00573	21093	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00574	21095	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00575	21097	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00576	21098	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00577	21099	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00578	21101	LUVA PVC SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00579	21102	LUVA PVC SOLDABEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA	UNIDADE	18		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

		PREDIAL				
00580	21104	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00581	21109	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00582	21110	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00583	21112	LUVA PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00584	21116	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	UNIDADE	18		
00585	21117	LUVA ROSCAVEL, PVC, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00586	21118	LUVA ROSCAVEL, PVC, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00587	21119	LUVA ROSCAVEL, PVC, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00588	21123	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	18		
00589	21124	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	18		
00590	21125	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	18		
00591	21126	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	18		
00592	21127	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	18		
00593	21129	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	18		
00594	21131	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	18		
00595	21133	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	18		
00596	21135	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	18		
00597	21136	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	18		
00598	21143	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	UNIDADE	18		
00599	21145	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UNIDADE	18		
00600	21148	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UNIDADE	18		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00601	21150	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 32 MM X 1"	UNIDADE	18		
00602	21151	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00603	21153	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00604	21154	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00605	21156	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00606	21157	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00607	21158	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	18		
00608	20886	MACHADO COM CABO	UNIDADE	12		
00609	20901	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 12 A 15	UNIDADE	60		
00610	20904	MADEIRITE 0,09X1,10X2,20	UNIDADE	60		
00611	20906	MANGUEIRA 1"	METRO	60		
00612	20907	MANGUEIRA 1/2"	METRO	60		
00613	20909	MANGUEIRA CORRUGADA CONDUÍTE 20MM	METRO	60		
00614	20911	MANGUEIRA CORRUGADA CONDUÍTE 25MM	METRO	60		
00615	20912	MANGUEIRA CORRUGADA CONDUÍTE 32MM	METRO	60		
00616	20914	MANGUEIRA FLEXÍVEL 3/4 JARDIM	METRO	60		
00617	20916	MANGUERA CRISTÁL PARA NÍVEL 1/4X1,5MM	METRO	60		
00618	20917	MANGUERA CRISTÁL PARA NÍVEL 5/16X1,5MM	METRO	60		
00619	20920	MARRETA 0,5KG COM CABO	UNIDADE	12		
00620	20921	MARRETA 1,5KG COM CABO	UNIDADE	12		
00621	20923	MARRETA 1KG COM CABO	UNIDADE	12		
00622	20924	MARRETA 2KG COM CABO	UNIDADE	12		
00623	20925	MARRETA BORRACHA 40MM	UNIDADE	12		
00624	20926	MARRETA BORRACHA 60MM	UNIDADE	12		
00625	20927	MARTELO 18MM	UNIDADE	12		
00626	20928	MARTELO BOLA 300G	UNIDADE	6		
00627	21805	MARTELO DE UNHA 18MM COM CABO	UNIDADE	18		
00628	20930	MARTELO PENA RETO 400G	UNIDADE	12		
00629	20931	MARTELO UNHA 23MM	UNIDADE	12		
00630	20932	MARTELO UNHA 27MM	UNIDADE	12		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00631	15891	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UNIDADE	240		
00632	20934	MASSA A OLEO PARA MADEIRA 900ML	UNIDADE	18		
00633	21806	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18L	LATA	18		
00634	21807	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6L	LATA	18		
00635	21808	MASSA CORRIDA PVA 18L	LATA	18		
00636	21809	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	LATA	18		
00637	20936	MASSA DE POLIR 2,9KG	UNIDADE	6		
00638	21810	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR)	UNIDADE	12		
00639	21811	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA 18L	LATA	12		
00640	21812	MASSA PARA VIDRO 500G	UNIDADE	24		
00641	20938	MASSA PLÁSTICA 400G	UNIDADE	18		
00642	20940	MASSA RÁPIDA 900ML	UNIDADE	18		
00643	20944	MDF 10MM CRUA/CRUA 2,75X1,85	UNIDADE	120		
00644	20945	MDF 15MM BRANCO/BRANCO 2,75X1,85	UNIDADE	120		
00645	20947	MDF 15MM CRUA/CRUA 2,75X1,85	UNIDADE	120		
00646	20948	MDF 3MM CRUA/CRUA 2,75X1,85	UNIDADE	120		
00647	20949	MDF 6MM CRUA/CRUA 2,75X1,85	UNIDADE	120		
00648	20956	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UNIDADE	6		
00649	20957	MICTORIO SIFONADO LOUCA COR SEM COMPLEMENTOS	UNIDADE	6		
00650	20962	NIPLE GALVANIZADO 1"	UNIDADE	18		
00651	20963	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2"	UNIDADE	18		
00652	20965	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4"	UNIDADE	18		
00653	20966	NIPLE GALVANIZADO 2"	UNIDADE	18		
00654	20968	NIPLE GALVANIZADO 2.1/2"	UNIDADE	18		
00655	20969	NIPLE ROSCÁVEL 1/2"	UNIDADE	18		
00656	20972	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12	UNIDADE	12		
00657	20974	NÍVEL DE ALUMÍNIO 14	UNIDADE	12		
00658	20977	NUMERO / ALGARISMO PARA PORTA, TAMANHO *40* MM, EM ZAMAC, (MODELO DE 0 A 9)	UNIDADE	30		
00659	15668	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	30		
00660	21814	PÁ DE BICO OLHO 32MM	UNIDADE	12		
00661	20980	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	UNIDADE	12		
00662	20982	PADRÃO MONOFÁSICO 7,0M COM CAIXA	UNIDADE	6		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00663	20986	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UNIDADE	240		
00664	20987	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UNIDADE	240		
00665	20990	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	UNIDADE	240		
00666	20994	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UNIDADE	240		
00667	21818	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI BUCHAS 10MM	UNIDADE	120		
00668	21819	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI BUCHAS 12MM	UNIDADE	120		
00669	21817	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI BUCHAS 8MM	UNIDADE	120		
00670	20996	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X10 25,5CM	UNIDADE	240		
00671	20997	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X11 28CM	UNIDADE	240		
00672	20998	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X2 5CM	UNIDADE	240		
00673	20999	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X3 7,5CM	UNIDADE	240		
00674	21000	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X4 10CM	UNIDADE	240		
00675	21001	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X4.1/2 11.5CM	UNIDADE	240		
00676	21002	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X5 13CM	UNIDADE	240		
00677	21003	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X6 15CM	UNIDADE	240		
00678	21005	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X7 18CM	UNIDADE	240		
00679	21009	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X7.1/2 19CM	UNIDADE	240		
00680	21010	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X8 20,5CM	UNIDADE	240		
00681	21011	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X9 23CM	UNIDADE	240		
00682	21012	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X1 2,5CM	UNIDADE	240		
00683	21013	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X1/2 5CM	UNIDADE	240		
00684	21014	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2 5CM	UNIDADE	240		
00685	21015	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2 7,5CM	UNIDADE	240		
00686	21016	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3.1/2 9CM	UNIDADE	240		
00687	21017	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X4 10CM	UNIDADE	240		
00688	21019	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X5 13CM	UNIDADE	240		
00689	21020	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X6 15CM	UNIDADE	240		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00690	21021	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X1.1/2 4CM	UNIDADE	240		
00691	21022	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X10 25,5CM	UNIDADE	240		
00692	21023	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X12 30,5CM	UNIDADE	240		
00693	21024	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X2.1/2 6CM	UNIDADE	240		
00694	21027	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3 7,5CM	UNIDADE	240		
00695	21029	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3.1/2 9CM	UNIDADE	240		
00696	21030	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4 10CM	UNIDADE	240		
00697	21032	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4.1/2 11,5CM	UNIDADE	240		
00698	21033	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5 13CM	UNIDADE	240		
00699	21034	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5.1/2 14CM	UNIDADE	240		
00700	21036	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6 15CM	UNIDADE	240		
00701	21037	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6.1/2 16,5CM	UNIDADE	240		
00702	21038	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X7.1/2 19CM	UNIDADE	240		
00703	21039	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X8 20.5CM	UNIDADE	240		
00704	21041	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X9 23CM	UNIDADE	240		
00705	21043	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X1 2,5CM	UNIDADE	240		
00706	21045	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X1.1/2 4CM	UNIDADE	240		
00707	21046	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2 5CM	UNIDADE	240		
00708	21047	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3 7,5CM	UNIDADE	240		
00709	21049	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2 9CM	UNIDADE	240		
00710	21050	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4 10CM	UNIDADE	240		
00711	21055	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4.1/2 11,5CM	UNIDADE	240		
00712	21056	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X5.1/2 14CM	UNIDADE	240		
00713	21058	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6 15CM	UNIDADE	240		
00714	21062	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,5X20	UNIDADE	240		
00715	21063	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,2X30	UNIDADE	240		
00716	21065	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,5X45	UNIDADE	240		
00717	21066	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X50	UNIDADE	240		
00718	21068	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X65	UNIDADE	240		
00719	21069	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5X65	UNIDADE	240		
00720	21070	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5X75	UNIDADE	240		
00721	21073	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50	UNIDADE	240		
00722	21074	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65	UNIDADE	240		
00723	21075	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75	UNIDADE	240		
00724	21077	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X65	UNIDADE	240		
00725	21078	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X75	UNIDADE	240		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00726	21080	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 250 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE	UNIDADE	240		
00727	21081	PEÇA DE MADEIRA 12X6	METRO	240		
00728	21082	PEÇA DE MADEIRA 14X6	METRO	240		
00729	21084	PEÇA DE MADEIRA 6X4	METRO	240		
00730	21820	PEDRA BRITADA N. 0	METRO CÚBICO	400		
00731	21821	PEDRA BRITADA N. 1	METRO CÚBICO	400		
00732	21822	PEDRA BRITADA N. 2	METRO CÚBICO	400		
00733	21088	PENEIRA PARA AREIA ARO 55 DE PVC	UNIDADE	12		
00734	21089	PENEIRA PARA FEIJÃO ARO 55 DE PVC	UNIDADE	12		
00735	21090	PIA INOX 1,2M	UNIDADE	12		
00736	21091	PIA INOX 1,5M	UNIDADE	12		
00737	21092	PIA INOX 1,8M	UNIDADE	12		
00738	21094	PICARETA COM CABO	UNIDADE	12		
00739	21096	PINO ADAPTADOR 2P+T ANTIGO PADRÃO/NOVO	UNIDADE	24		
00740	21100	PINO ADAPTADOR 2P+T NOVO PADRÃO/ANTIGO	UNIDADE	24		
00741	21103	PINO FÊMEA 2P+T 10A	UNIDADE	24		
00742	21106	PINO FÊMEA 2P+T 20A	UNIDADE	24		
00743	21107	PINO MACHO 2P+T 10A	UNIDADE	24		
00744	21108	PINO MACHO 2P+T 20A	UNIDADE	24		
00745	21829	PISO EM PORCELANATO 30X60CM	M ²	120		
00746	21828	PISO EM PORCELANATO 60X60CM	M ²	120		
00747	21132	PLAFONIER PARA LÂMPADA	UNIDADE	120		
00748	21134	PLUG GALVANIZADO DE 1.1/2	UNIDADE	30		
00749	21137	PLUG GALVANIZADO DE 1/2 ROSCA EXTERNA	UNIDADE	30		
00750	21138	PLUG GALVANIZADO DE 3/4	UNIDADE	30		
00751	21139	PLUG PVC 1/2 ROSCA EXTERNA	UNIDADE	30		
00752	21140	PLUG ROSCÁVEL DE 1	UNIDADE	30		
00753	21141	PLUG ROSCÁVEL DE 1.1/2	UNIDADE	30		
00754	21142	PLUG ROSCÁVEL DE 3/4	UNIDADE	30		
00755	21144	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25	UNIDADE	18		
00756	21830	PO DE PEDRA	METRO CÚBICO	120		
00757	21831	PODADOR DE ÁRVORE	UNIDADE	12		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00758	21146	PONTEIRO REDONDO 10	UNIDADE	12		
00759	21147	PONTEIRO REDONDO 12	UNIDADE	12		
00760	21155	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	UNIDADE	12		
00761	21833	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA 210X70 CM	UNIDADE	12		
00762	21834	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA 210X70 CM	UNIDADE	12		
00763	21161	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	UNIDADE	12		
00764	21163	PORTA DE FERRO CANELADA 2,1X0,8X0,12M	UNIDADE	12		
00765	21167	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, EUCALIPTO OU SIMILAR DA REGIAO, E = *3,5* CM	UNIDADE	12		
00766	21169	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA	UNIDADE	12		
00767	21172	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA	UNIDADE	12		
00768	21175	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA	UNIDADE	12		
00769	21177	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930), E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA	UNIDADE	12		
00770	21178	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 100 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UNIDADE	12		
00771	21180	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 100 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNIDADE	12		
00772	21216	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UNIDADE	120		
00773	21219	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ACABAMENTO LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UNIDADE	120		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00774	21242	PORTA LAMINADA 2,1X0,6M	UNIDADE	12		
00775	21245	POSTE EUCALIPTO 2,2M	UNIDADE	24		
00776	21250	POSTE EUCALIPTO 3M	UNIDADE	24		
00777	21252	POSTE EUCALIPTO 5M	UNIDADE	24		
00778	21253	POSTE EUCALIPTO 6M	UNIDADE	24		
00779	21255	POSTE EUCALIPTO 7M	UNIDADE	24		
00780	21256	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	METRO	60		
00781	21269	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 06X06	QUILOGRAM A	180		
00782	21270	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 08X08	QUILOGRAM A	180		
00783	21271	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	QUILOGRAM A	180		
00784	21272	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12X12	QUILOGRAM A	180		
00785	21273	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 13X18	QUILOGRAM A	180		
00786	21274	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	QUILOGRAM A	180		
00787	21275	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	QUILOGRAM A	180		
00788	21276	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	QUILOGRAM A	180		
00789	21277	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	QUILOGRAM A	180		
00790	21278	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	QUILOGRAM A	180		
00791	21279	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	QUILOGRAM A	180		
00792	21280	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	QUILOGRAM A	180		
00793	21281	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	QUILOGRAM A	180		
00794	21282	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 06X06	QUILOGRAM A	180		
00795	21283	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 08X08	QUILOGRAM A	180		
00796	21284	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	QUILOGRAM A	180		
00797	21285	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 12X12	QUILOGRAM A	180		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00798	21286	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 13X18	QUILOGRAM A	180		
00799	21288	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	QUILOGRAM A	180		
00800	21289	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	QUILOGRAM A	180		
00801	21300	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	UNIDADE	60		
00802	21296	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	UNIDADE	30		
00803	21297	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G	UNIDADE	30		
00804	21298	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6DISJ COM TAMPA	UNIDADE	12		
00805	21162	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA	UNIDADE	18		
00806	21164	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNIDADE	18		
00807	21165	RALO SECO PVC QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UNIDADE	18		
00808	21166	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNIDADE	18		
00809	21168	RALO SIFONADO PVC REDONDO CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA BRANCA REDONDA	UNIDADE	18		
00810	21170	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UNIDADE	18		
00811	21171	REATOR ELETRÔNICO 1X20W	UNIDADE	42		
00812	21173	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	UNIDADE	42		
00813	21174	REATOR ELETRÔNICO 2X20W	UNIDADE	60		
00814	21176	REATOR ELETRÔNICO 2X40W	UNIDADE	60		
00815	21838	REATOR ELETRÔNICO DE 250W	UNIDADE	60		
00816	21839	REATOR ELETRÔNICO DE 400W	UNIDADE	90		
00817	21181	REDUCAO EXCENTRICA PVC NBR 10569 P/REDE COLET ESG PB JE 150 X 100MM	UNIDADE	24		
00818	21186	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UNIDADE	24		
00819	21187	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	UNIDADE	24		
00820	21188	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	UNIDADE	24		
00821	21189	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	24		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00822	21190	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	24		
00823	21191	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	24		
00824	21193	REGADOR	UNIDADE	12		
00825	21911	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1"	UNIDADE	30		
00826	21912	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1.1/2"	UNIDADE	30		
00827	21195	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UNIDADE	30		
00828	21196	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UNIDADE	30		
00829	21202	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	UNIDADE	30		
00830	21203	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UNIDADE	30		
00831	21204	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	UNIDADE	30		
00832	21205	RÉGUA DE ALUMÍNIO 3M	UNIDADE	30		
00833	21208	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	QUILOGRAMA	180		
00834	21210	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	QUILOGRAMA	180		
00835	21841	RELE DE TEMPO	UNIDADE	30		
00836	21842	RELE NÍVEL	UNIDADE	18		
00837	21846	RESISTÊNCIA, 220V P/CHUVEIRO LORENZETI OU SIMILAR	UNIDADE	18		
00838	21847	RESISTÊNCIA, 127V P/CHUVEIRO LORENZETI OU SIMILAR	UNIDADE	60		
00839	21211	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	METRO	180		
00840	21213	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	METRO	180		
00841	21215	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	METRO	180		
00842	21225	ROLDANA 36X36 PVC	UNIDADE	30		
00843	21227	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UNIDADE	30		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00844	21228	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UNIDADE	30		
00845	21233	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 18L	LATA	920		
00846	21860	SELADOR PVA 18L	UNIDADE	60		
00847	21861	SELADOR PVA 3,6L	UNIDADE	60		
00848	21235	SELADOR PVA PAREDES INTERNAS 3,6L	LATA	3000		
00849	21902	SERROTE 18"	UNIDADE	20		
00850	21901	SERROTE 22"	UNIDADE	30		
00851	21244	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 1.1/2 "	UNIDADE	30		
00852	21247	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UNIDADE	30		
00853	21248	SIFAO EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UNIDADE	30		
00854	21249	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UNIDADE	30		
00855	21251	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UNIDADE	30		
00856	21254	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2 "	UNIDADE	30		
00857	21258	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UNIDADE	30		
00858	21260	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UNIDADE	30		
00859	21262	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UNIDADE	30		
00860	21264	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UNIDADE	30		
00861	21266	SUPORTE PARA CALHA DE ZINCO	UNIDADE	12		
00862	21234	TÁBUA DE PINNUS 3,0X0,3X0,025	UNIDADE	600		
00863	21867	TALHADEIRA 3/4 X 10	UNIDADE	18		
00864	21327	TALHADEIRA 3/4 X 12	UNIDADE	18		
00865	21347	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL	UNIDADE	60		
00866	21350	TANQUE DE LAVAR ROUPAS EM CONCRETO PRE-MOLDADO, 1 BOCA, COM APOIO/PES, DE *60X 65 X 80* CM (L X P X A)	UNIDADE	12		
00867	21353	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	UNIDADE	12		
00868	21356	TANQUE LOUCA BRANCA COM COLUNA *30* L	UNIDADE	12		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00869	21358	TANQUE LOUCA BRANCA SUSPENSO *20* L	UNIDADE	12		
00870	21361	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO COM COLUNA, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	UNIDADE	12		
00871	21366	TE DE INSPECAO, PVC, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00872	21369	TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00873	21370	TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00874	21371	TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90°, 1 X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00875	21374	TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90°, 3/4 X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00876	21379	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90°, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00877	21381	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90°, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00878	21382	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90°, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00879	21383	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90°, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00880	21385	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90°, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00881	21386	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90°, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00882	21388	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90°, 50 MM X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00883	21391	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90°, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60		
00884	21400	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00885	21401	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00886	21402	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00887	21403	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00888	21404	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00889	21405	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00890	21406	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00891	21407	TE SOLDAVEL, PVC, 90°, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	60		
00892	21408	TE SOLDAVEL, PVC, 90°, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	60		
00893	21409	TE SOLDAVEL, PVC, 90°, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	60		
00894	21410	TE SOLDAVEL, PVC, 90°, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	60		
00895	21411	TE SOLDAVEL, PVC, 90°, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	60		
00896	21412	TE SOLDAVEL, PVC, 90°, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	60		
00897	21413	TE SOLDAVEL, PVC, 90°, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	60		
00898	21415	TE SOLDAVEL, PVC, 90°, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	60		
00899	21416	TE SOLDAVEL, PVC, 90°, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	60		
00900	21417	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	60		
00901	21432	TELA MANGUEIRÃO FIO 16 MALHA 70 1,5M DE ALTURA	METRO	300		
00902	21433	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE *44* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2	UNIDADE	6000		
00903	21439	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UNIDADE	120		
00904	21444	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNIDADE	120		
00905	21446	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNIDADE	120		
00906	21447	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNIDADE	120		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00907	21449	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNIDADE	120		
00908	21421	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO DIREITO	UNIDADE	30		
00909	21422	TERMINAL COM BOCAL PARA CALHA DE ZINCO ESQUERDO	UNIDADE	30		
00910	21868	TESOURA DE PODA	UNIDADE	12		
00911	21869	TESOURA PARA CERCA VIVA 10" TRAMONTINA	UNIDADE	6		
00912	21424	TESOURÃO CORTE AÇO	UNIDADE	6		
00913	21425	THINNER 900ML	UNIDADE	180		
00914	21428	TIJOLO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UNIDADE	30000		
00915	21870	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS 3,6L	LATA	180		
00916	21871	TINTA ACRILICA 18L	LATA	180		
00917	21881	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS 3,6L	LATA	180		
00918	21882	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO 3,6L	LATA	180		
00919	21884	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO 3,6L	LATA	180		
00920	21885	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA 18L	LATA	180		
00921	21886	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD 18L	LATA	180		
00922	21887	TINTA LATEX PVA 18L	LATA	180		
00923	21888	TINTA LATEX PVA PREMIUM 18L	LATA	180		
00924	21889	TINTA LATEX PVA STANDARD 18L	LATA	180		
00925	21873	TINTA PARA PISO 18L AMARELO	LATA	60		
00926	21875	TINTA PARA PISO 18L AZUL	LATA	60		
00927	21872	TINTA PARA PISO 18L BRANCO	LATA	60		
00928	21877	TINTA PARA PISO 18L CINZA	LATA	60		
00929	21874	TINTA PARA PISO 18L VERDE	LATA	60		
00930	21876	TINTA PARA PISO 18L VERMELHO	LATA	60		
00931	21890	TINTA PROTETORA SUPERFICIE METALICA ALUMINIO	LATA	180		
00932	21440	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 "	UNIDADE	30		
00933	21892	TORNEIRA DE ESFÉRA PARA JARDIM 1/2"	UNIDADE	18		
00934	21893	TORNEIRA MESA PARA PIA 1/2" 1/4 DE VOLTA CROMADA	UNIDADE	30		
00935	21891	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 1/2"	UNIDADE	18		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00937	21443	TRELIÇA ALO CA-60 NERVURADO TR12646,	METROS	1620		
00938	21375	TRENA COM TRAVA 5,0M	UNIDADE	12		
00939	21377	TRENA COM TRAVA 8,0M	UNIDADE	12		
00940	21372	TRENA FITA FIBRA VIDRO 20,0MTS	UNIDADE	6		
00941	21373	TRENA FITA FIBRA VIDRO 50,0MTS	UNIDADE	3		
00942	21378	TRINCHA 1"	UNIDADE	60		
00943	21380	TRINCHA 2"	UNIDADE	60		
00944	21314	TUBO METÁLICO 1.1/2"	METRO	180		
00945	21315	TUBO METÁLICO 2"	METRO	180		
00946	21318	TUBO METÁLICO 3/4"	METRO	180		
00947	21319	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	180		
00948	21320	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	180		
00949	21321	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	180		
00950	21322	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	180		
00951	21323	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	180		
00952	21325	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	METRO	180		
00953	21326	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	METRO	180		
00954	21329	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	METRO	180		
00955	21332	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	METRO	180		
00956	21333	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	METRO	180		
00957	21340	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	METRO	180		
00958	21341	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	METRO	180		
00959	21344	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	METRO	180		
00960	21345	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	METRO	180		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

Secretaria de Educação

02009010.1212200212.050.3.3.90.30.00.1.01 – Ficha 301

Ensino fundamental

02009010.1236101882.058.3.3.90.30.00.1.01 – Ficha 329

02009010.1236101882.058.3.3.90.30.00.1.47 – Ficha 329

02009040.1236101882.075.3.3.90.30.00.1.19 – Ficha 404

Creche

02009020.1236501852.066.3.3.90.30.00.1.01 – Ficha 372

02009020.1236501852.066.3.3.90.30.00.1.47 – Ficha 372

02009040.1236501852.078.3.3.90.30.00.1.19 – Ficha 419

Pre Escolar

02009040.1236501902.080.3.3.90.30.00.1.19 – Ficha 430

02009020.1236501902.067.3.3.90.30.00.1.01 – ficha 381

02009020.1236501902.067.3.3.90.30.00.1.47 – ficha 381

Praça de Esportes

02010010.2781202242.087.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 474

PSF/UBS/ESF

02011011.1030105802.091.3.3.90.30.00.1.02 – Ficha 517

Vigilância Sanitária

02011012.1030405892.098.3.3.90.30.00.1.02 – Ficha 577

Vigilância Promoção em Saúde/Epidemiologia

02011012.1030505892.099.3.3.90.30.00.1.02 – ficha 589

Mac – Média e alta complexidade Centro de Espec.Médica

02011013.1030205902.110.3.3.90.30.00.1.02 – Ficha 644

02011013.1030205902.106.3.3.90.30.00.1.02 – Ficha 622

Social – Distribuição de Materiais de construção

02012032.0824405772.132.3.3.90.32.00.1.00 – Ficha 801

02012032.0824405772.132.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 800

Cras

02012032.0824405772.133.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 810

Abastecimento de água

02013010.1751104472.140.3.3.90.30.00.1.00 – ficha 852

02013010.1751104471.103.4.4.90.52.00.1.00 – ficha 849 (equipamento)



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

Construção de Prédios Públicos (exceto saúde e educação)

02013020.0412200211.104.4.4.90.51.00.1.00 – Ficha 855 (obras) Construção de Prédio da prefeitura

02013020.0412200211.106.4.4.90.52.00.1.00 – Ficha 857 (equipamento)

02013020.1648200251.118.4.4.90.51.00.1.00 – Ficha 907 – Prédios públicos

Secretaria de obras manutenção de prédios públicos (exceto saúde e educação)

02013020.0412200212.141.3.3.90.30.00.1.00 – ficha 862

02013020.1648200252.149.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 908

Construção/Ampliação do cemitério

02013020.1545203261.108.4.4.90.51.00.1.00 – Ficha 866 (obras)

Manutenção do cemitério e velório (peq.reparo)

02013020.1545203262.142.3.3.90.30.00.1.00 – ficha 870

Construção de Praças

02013020.1545203271.111.4.4.90.51.00.1.00 – Ficha 874

Manutenção de praças

02013020.1545203282.144.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 884

02013020.1545203281.112.4.4.90.52.00.1.00 – ficha 879(equipamento)

Construção de calçamento de ruas, muro de arrimo,

02013020.1545205751.113.4.4.90.51.00.1.00 – Ficha 888

Manutenção de ruas e avenidas

02013020.1545205752.145.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 897

02013020.1545205751.114.4.4.90.52.00.1.00 – Ficha 889 (equipamento)

Limpeza publica manutenção

02013030.1545203252.155.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 945

02013030.1545203251.125.4.4.90.52.00.1.00 – ficha 939 (equipamento)

Estradas vicinais – manutenção

02014010.2678205342.157.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 963

Ampliação de Estradas (Obras)

02014020.2678205341.134.4.4.90.51.00.1.00 – Ficha 980

Manutenção rodoviária

02014020.2678205322.158.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 975

2.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

2.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública Municipal, através das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Assistência Social, Transportes e Administração, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

3.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurado a proponente licitante, detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.

3.3 Conforme prescrito no subitem anterior (3.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Pública/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.4 Órgão participante é todo órgão da Administração Pública que participa de uma licitação através dos procedimentos de Registro de Preços, aos quais são facultados diante da necessidade requisitar futuros serviços através ordens de fornecimento específicas.

3.5 Portanto, a Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus serviços e ou fornecimento contratados.

3.6 A celebração da Ata de Registro de Preços será processada formalmente somente após o Despacho de Homologação exarado pela Autoridade Máxima Municipal, e será elaborada detalhando conjunto de ações,



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

qualificação da proponente licitante vencedora na fase da propositura de lances bem como registrando os preços por este ofertado, conforme modelo de ata acostada ao processo.

3.7 Após conclusão dos trabalhos da Ata de Registro de Preços a Adjudicatária será convocada para retirar o instrumento/ata de registro de preços, junto ao Departamento de Licitação e a devolvê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias, devidamente assinado.

3.8 No caso da proponente licitante vencedora na fase de propositura de lances, denominada Adjudicatária, após ser convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no instrumento convocatório/edital, facultando por força de ditames legais o direito da Administração Pública/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, chamar a proponente licitante remanescente para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que este aceite os preços propostos pela proponente licitante vencedora na fase de conclusão dos lances.

3.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “**carona**” e com o direito de contratar os quantitativos dentro dos limites estabelecidos no art. 22 § 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que assim descreve:

Art. 22 (omissis)

(...)

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos) e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo unitário registrado na ata de registro de preços para o (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.10 Conforme descrito no subitem 3.9, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que o eventual interesse na contratação de fornecimento, de locação de veículos semelhantes ao da presente licitação, não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Montalvânia, através do (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos).



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

3.11 A bem do interesse público, os preços registrados na “Ata de Registro de Preços”, poderá ser revisto, e será objeto da obtenção de no mínimo 03 (três) orçamentos, e uma vez constatado que os preços sofreram redução o “Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos” deverá:

3.11.1 Convocar a “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preço visando negociação para redução de preços e sua adequação ao preço médio praticado no mercado;

3.11.2 Frustrada a negociação, a “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preço será liberado do compromisso assumido, não se aplicando a esta qualquer penalidade;

3.11.3 O “Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos”, em observância ao descrito no subitem 3.11.2, objetivando minimizar os custos, convocará todos os proponentes licitantes que participaram no desfecho do certame para uma nova rodada de oferta de lances objeto de registro em nova ata de julgamento e futura elaboração de nova ata de registro de preços.

3.12 Quando o preço inicialmente registrado na respectiva “Ata de Registro de Preços”, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, e decorreu de solicitação formalizada pela “Adjudicatária”, detentora da ata de registro de preços, através correspondência dirigida à Autoridade Máxima Municipal, onde, o (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), com o apoio do Departamento de Compras realizará a pesquisa no mercado e após a obtenção de no mínimo de 03 (três) orçamentos, e neste caso o “(Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos)” em observância as regras do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 e, de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital que faz lei entre as partes, deverá:

3.12.1 Inicialmente liberar a “Adjudicatária” do compromisso avençado na “Ata de Registro de Preços”, sem aplicação de penalidades, desde que confirmada à veracidade dos motivos e comprovação da majoração de preços apresentados, conforme detalhado no subitem 3.12, desde que este a Adjudicatária tenha atendida todas as ordens de fornecimento encaminhadas pelo departamento de compra do Município de Montalvânia.

3.12.2 Uma vez confirmada à veracidade das informações descritas no subitem 3.12, o “Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos” em busca de minimização de custos, através do Departamento de Licitação, convocará formalmente todos os licitante que participaram no desfecho do certame, incluindo a licitante detentora da ata de registro de preços, em igualdade de condições, com base no novo preço conhecido em detrimento do preço médio obtido em face dos 03 (três) novos orçamentos para a realização de procedimentos de uma nova rodada de lances e será objeto da elaboração de “Ata de Julgamento” onde após o desfecho será celebrada nova “Ata de Registro de Preço” para a adjudicação do item que sofreu majoração de preços.

3.13 Não logrando êxito, o Departamento de Licitação formulará correspondência ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), relatando o ocorrido, onde o citado Órgão, buscando o cumprimento dos ditames legais revogará o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, que sofreu majoração de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, preferencialmente através de novo processo licitatório na modalidade de pregão presencial e que será objeto de divulgação ampla nos meios oficiais de comunicação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

3.14 Na opção do cancelamento do objeto registrado na “Ata de Registro de Preço” celebrada quando do desfecho do certame, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.15 A “Adjudicatária” futura detentora da “Ata de Registro de Preços” que ensejar retardamento na prestação de serviços, incorrerá em penalidades legais descritas no instrumento convocatório/edital, na minuta da ata de registro de registro, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo para todos os efeitos legais e de direito.

3.16 A “Adjudicatária” terá sua “Ata de Registro de Preços” cancelada quando:

3.16.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.16.2 recusar em assinar a Ata de Registro de Preços ou eventual contrato administrativo ou não atender a ordem de fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

3.16.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, devidamente comprovado por preço médio em face de 03 (três) orçamentos perquirido pelo “Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos”, obedecida as regras detalhadas no item 3.12.2.

3.17 O cancelamento da ata de registro de preço nas hipóteses acima previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal e será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.18 Após conclusão dos trabalhos da Ata de Registro de Preços a Adjudicatária será convocado para retirar o instrumento/ata de registro de preços, junto ao Departamento de Licitação e a devolvê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente assinado.

3.19 No caso da proponente licitante vencedora na fase de propositura de lances, denominada Adjudicatária, após ser convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no instrumento convocatório/edital, facultando por força de ditames legais o direito do Município de Montalvânia através das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Assistência Social, Transportes e Administração com apoio do Departamento de Licitação, chamar a proponente licitante remanescente para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que este aceite os preços propostos pela proponente licitante vencedora na fase de conclusão dos lances.

3.20 A Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preços” que recusar o recebimento da ordem de fornecimento e ensejar retardamento na prestação de fornecimento, correspondente ao registrada na ata, incorrerá em penalidades legais descritas no instrumento convocatório/edital, na minuta da ata de registro de registro, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo para todos os efeitos legais e de direito.

4. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

4.1 A Ata de Registro de Preços – anexo II, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, tal qual as definidas instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo – anexo III.

4.2 A Ata de Registro de Preços, terá a vigência improrrogável de 01 (um) ano a contar da data da sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

4.3 A solicitação de fornecimento, objeto desta licitação devidamente registrados na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de fornecimento específica e nota de empenho, para cada mês que ensejar na prestação de fornecimento, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

4.4 A execução da Ata de Registro de Preços terá como que couber a regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

5. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a minuta do “Contrato Administrativo” faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultado ao Município, na sua celebração, conforme estabelece o § 4º do supracitado artigo.

5.2 E conforme estabelece o art. 62 § 4º da Lei Federal nº: 8.666/93, o “Contrato Administrativo” poderá ser utilizado eventualmente e a efetiva contratação poderá ser substituída por simples ordem de fornecimentos e ou requisição devidamente empenhada a critério exclusivo do Município.

5.3 A execução do contrato terá como regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município através depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento/compra.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Edital e anexo deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

7.2 A ADJUDICATÁRIA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com os ditames da Lei Federal nº: 8.666/93.

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução data de registro de preços e ou do eventual contrato administrativo, conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar a “**Ata de Registro de Preços**” ou o eventual “**Contrato Administrativo**” em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.

8.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da “**Ata de Registro de Preço**” ou do eventual “**Contrato Administrativo**” quando constatar que o objeto está em desconformidade com o ofertado em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas na “**Ata de Registro de Preços**” ou no eventual “**Contrato Administrativo**”, para as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuadas entre as partes.

8.4 Aplicar à Adjudicatária, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações as registradas na “**Ata de Registro de Preços**” e as descritas na minuta do “**Contrato Administrativo**”.

8.5 Providenciar o devido pagamento através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, conforme circunstanciado no subitem (6.1) deste termo de referencia e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital e na minuta da “**Ata de Registro de Preços**” e ou do eventual “**Contrato Administrativo**”.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA ADJUDICATÁRIA

9.1 A Adjudicatária mediante notificação da Administração ou mediante ao circunstanciado na ata do desfecho do julgamento, deverá retirar a “**Ata de Registro de Preços**” e a devolvê-la no prazo de 05 (cinco) dias devidamente assinada, sob pena de incorrer em penalidades legais, dentre elas aplicação de penalidades pecuniárias, facultando a Administração o direito de convocar a licitante remanescente para celebrar a assinatura da ata de registro de preços nas mesmas condições.

9.2 A futura Adjudicatária deverá proceder o fornecimento do objeto, a débito da Prefeitura Municipal de Montalvânia-MG, somente mediante recebimento da ordem de fornecimento praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós lances, em observância ainda ao teor da minuta da “**Ata de Registro de Preços**” bem como em observância ao teor das avenças constantes na minuta do “**Contrato Administrativo**”, considerando que o citado contrato só será celebrado por conveniência da Administração conforme estabelece o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

9.3 A Adjudicatária deverá proceder a entrega do objeto in loco (sede do Município), por sua conta e risco, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

9.4 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados à Administração Pública e/ ou a Terceiros, decorrente do fornecimento do objeto.

9.5 Manter durante toda a execução da futura ata de registro de preços e/ou do eventual contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços e/ou o eventual contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta da ata de registro de preços, bem como nas penalidades descritas na minuta do contrato administrativo, sujeitando a multa pecuniária no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a futura contratação, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

10.2 Este termo de referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da futura atada de registro de preços e/ou do futuro contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Montalvânia, 08 de agosto de 2017.

Elivando Nonato da Silva
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 009, de 14.06.2.017



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:...../2017

PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.097.791/0001-12, com sede administrativa na Avenida Confúcio, 1150 – Centro – cidade de Montalvânia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Florisval de Ornelas, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade nº MG-14.718.223 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº 057.223.221-72, residente e domiciliado na Fazenda Betânia, Zona Rural no município de Montalvânia/MG, denominado simplesmente “**Administração**” e de outro lado a empresa(qualificar)....., neste ato representado pelo Sr.(qualificar)....., de ora em diante denominada simplesmente “**Adjudicatária**”, por conta do “**fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulico e outros correlatos**”, conforme detalhado na cláusula primeira, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Assistência Social, Transportes e Administração”, e de acordo com os preços constantes da proposta de preços reformulada pós lances, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas legais, e de acordo com o detalhado no anexo I – termo de referencia e em observância ao teor do instrumento convocatório/edital, objeto do Processo Licitatório nº 061/2017, Pregão Presencial nº 033/2017, em observância ao descrito na justificativa e, de acordo, com as cláusulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município necessita realizar reparos, reformas, manutenção dos prédios públicos, praças de domínio público, pontes e vias públicas para atender a demanda das Secretarias que integram a administração Municipal, justifica-se a abertura de processo licitatório para a seleção de proposta mais vantajosa objetivando **registro de preços** para futura e eventual “aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulico e outros correlatos”, por meio de fornecimento parcelado, diante da necessidade da Administração, conforme detalhado no termo de referencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ata de registro de preços o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICO E OUTROS CORRELATOS, POR MEIO DE FORNECIMENTO PARCELADO, DIANTE DA NECESSIDADE DE CONSUMO DA ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTES E ADMINISTRAÇÃO, conforme detalhado no anexo I - termo de referencia, e de acordo com os preços constantes da proposta de preços reformulada pós lances, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ainda ao teor do edital, objeto do Processo Licitatório nº 061/2017, Pregão Presencial nº 033/2017, instrumentos estes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição e conforme detalhado na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua emissão e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pela Administração de Montalvânia, dentro do limite definido no Anexo I – Termo de Referência e em observância ao teor da proposta de preço reformulada pós-lances, podendo os quantitativos sofrerem supressões nos seus quantitativos através de termo aditivo em observância aos ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, em observância ao detalhado no subitem 3.2:

3.2 Poderá ainda utilizar da Ata de Registro de Preços Órgãos da Administração Pública que manifestarem em participar como “caroneiro”, cabendo ao Órgão Gerenciador, qual seja a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em nome do Município, mediante anuência da Autoridade Máxima Municipal, interceder no desfecho dos procedimentos junto à Adjudicatária e o “Caroneiro”, desde que respeitada as regras do Decreto Federal nº: 7.892/2013, quais sejam os quantitativos de serviços e valores:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS CORRELATOS

ÍTEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / MARCA	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
00001	20109	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UNIDADE	18		
00002	20111	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UNIDADE	18		
00003	20118	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	UNIDADE	18		

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL

4.1 O valor global por conta do fornecimento dos objetos, conforme detalhado no quadro do subitem 3.2 da cláusula terceira, e conforme ao detalhado ainda no anexo I – termo de referência, e de acordo com o detalhado na proposta de preços reformulada pós lances, estima-se no montante de R\$(.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS OBJETOS

5.1 O prazo de entrega dos objetos será de até 05 (cinco) dias contados da data da ordem de fornecimento, e a entrega dos mesmos será in loco (sede do Município), por conta e risco da Adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

6.1 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da AE Autorização de Empenho emitida pelo departamento de compra.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

6.2 Faculta-se a **Administração** de celebrar eventual contrato administrativo em conformidade com o previsto no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, onde o empenhamento das despesas dar-se-á em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 101/00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2 O pagamento das despesas decorrente do efetivo fornecimento dos objetos será efetuado pela Tesouraria do Município através depósito bancário ou TED em nome da **Adjudicatária**, até o 30º (trigésimo) dia contados da data nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo a entrega deles decorrente estiver prevista para a data posterior a do seu vencimento e neste caso será objeto de eventual elaboração de contrato administrativo que garanta a obrigação entre as partes conforme estabelece conforme estabelecido no art. 64 da lei 8.666/93.

8.2 A Adjudicatária deverá proceder o atendimento da ordem de fornecimento na sua integralidade, não admitindo entrega dos objetos em desconformidade com o constante na respectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA NOVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A **Adjudicatária** detentora desta Ata de Registro de Preço, que descumprir total ou parcialmente as obrigações firmadas, estará sujeita nas aplicações das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

9.1.2 Ocorrendo descumprimento da obrigação na realização do atendimento da ordem de fornecimentos, ser-lhe á aplicada multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor global avençado na clausula quarta.

9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado na clausula quarta desta da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência e na ocorrência da inexecução da obrigação.

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Montalvânia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

9.1.6 A penalidade de multa pecuniária será desconto de eventuais créditos da Adjudicatária onde não tendo crédito a multa deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa sujeito a execução e cobrança vias judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Em observância ao interesse público, e em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013, os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos) promover os necessários procedimentos objetivando minimizar as despesas, com auxílio do Departamento de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução desta ata de registro de preços, conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar esta “Ata de Registro de Preços” em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.

12.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora desta “Ata de Registro de Preço” quando constatar que o objeto está em desconformidade com o ofertado em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas nesta “Ata de Registro de Preços” para as devidas providências que satisfaça o cumprimento das avenças pactuada entre as partes.

12.4 Aplicar à Adjudicatária, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações as registradas nesta “Ata de Registro de Preços”.

12.5 Providenciar o devido pagamento através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja até o 30º (trigésimo) dia contados da data da emissão da nota fiscal que ensejou o fornecimento dos objetos, e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital e no anexo I – termo de referencia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

13.1 A Adjudicatária mediante notificação da Administração ou mediante ao circunstanciado na ata do desfecho do julgamento, deverá retirar esta “**Ata de Registro de Preços**” e a devolve-la no prazo de 05 (cinco) dias devidamente assinada, sob pena de incorrer em penalidades legais, dentre elas aplicação de penalidades pecuniárias, facultando a Administração o direito de convocar a licitante remanescente para celebrar a assinatura da ata de registro de preços nas mesmas condições.

13.2 A futura Adjudicatária deverá proceder o fornecimento do objeto, a débito da Prefeitura Municipal de Montalvânia-MG, somente mediante recebimento da ordem de fornecimento praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós lances, em observância ainda ao teor desta “**Ata de Registro de Preços**” bem como em observância ao descrito no anexo I – termo de referencia”, considerando que o citado contrato só será celebrado por conveniência da Administração conforme estabelece o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93;

13.3 A Adjudicatária deverá proceder a entrega do objeto in loco (sede do Município), por sua conta e risco, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

13.4 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados à Administração Pública e/ ou a Terceiros, decorrente do fornecimento do objeto.

13.5 A Adjudicatária deverá manter durante toda a execução desta ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, dentre elas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6 Em se tratando de objetos importados é necessário que apresente copia da nota fiscal que ensejou a importação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através por determinações da Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões das determinações, quando:

14.1.1 A **Adjudicatária** detentora da ata de registro de preços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

14.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não acatar o recebimento da guia de encaminhamento e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, se assim for decidido pela **Administração**;

14.1.4 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

14.1.5 Pela **Adjudicatária** detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a **Administração** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93.

14.1.6 A solicitação da **Adjudicatária** detentora da ata de registro de preços para cancelamento da obrigação avençada, deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, que antecede suas intenções rescisórias, facultada a **Administração** a aplicação das penalidade previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência e o que couber ao descrito anexo III – Minuta do Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito Privado, dentre eles código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Montalvânia/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Montalvânia, de de 2017.

José Florisval de Ornelas
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

Nome>.....
Empresa.....
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

1.....

2.....



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº _/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº: 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2017

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.097.791/0001-12, com sede administrativa na Avenida Confúcio, 1150 – Centro – cidade de Montalvânia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Florisval de Ornelas, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade nº MG-14.718.223 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº 057.223.221-72, residente e domiciliado na Fazenda Betânia, Zona Rural no município de Montalvânia/MG, de ora em diante denominado **Contratante**, e do outro lado a -----(detalhar)-----, denominada **Contratada**, celebram o presente contrato administrativo para o fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico e outros correlatos, conforme descrito na cláusula primeira, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais, contratação esta por meio de fornecimento parcelado de acordo a necessidades da Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano, objeto do Processo Licitatório nº. 061/2017, Pregão Presencial nº 033/2017, em observância a justificativa e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município necessita realizar reparos, reformas, manutenção dos prédios públicos, praças de domínio público, pontes e vias públicas para atender a demanda das Secretarias que integram a administração Municipal, justifica-se a abertura de processo licitatório para a seleção de proposta mais vantajosa objetivando **registro de preços** para futura e eventual “aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulico e outros correlatos”, por meio de fornecimento parcelado, diante da necessidade da Administração, conforme detalhado no termo de referencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS CORRELATOS, por meio de fornecimento parcelado, diante da necessidade da Administração, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e de acordo com os demais ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que integram o presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pelo efetivo fornecimento do objeto deste Contrato, o **Contratante** pagará à **Contratada** os valores conforme detalhado no quadro abaixo:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS CORRELATOS

ÍTEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / MARCA	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
00001	20109	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UNIDADE	18		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

00002	20111	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UNIDADE	18		
00003	20118	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	UNIDADE	18		

2.2 Estimando um valor global de R\$(.....) por conta do fornecimento dos materiais detalhados no quadro acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento do valor unitário descrito no subitem 2.1 da clausula segunda, será efetuado pela Tesouraria do Município no prazo de até 30º (trigésimo) dias a contar da data da emissão da nota fiscal, através de depósito ou TED em nome da **Contratada** e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato administrativo será de (.....) meses a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia/...../.....

4.2 Em observância ao interesse público e desde que os preços sejam mantidos, este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em conformidade com os ditames do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria de Educação

02009010.1212200212.050.3.3.90.30.00.1.01 – Ficha 301

Ensino fundamental

02009010.1236101882.058.3.3.90.30.00.1.01 – Ficha 329

02009010.1236101882.058.3.3.90.30.00.1.47 – Ficha 329

02009040.1236101882.075.3.3.90.30.00.1.19 – Ficha 404

Creche

02009020.1236501852.066.3.3.90.30.00.1.01 – Ficha 372

02009020.1236501852.066.3.3.90.30.00.1.47 – Ficha 372

02009040.1236501852.078.3.3.90.30.00.1.19 – Ficha 419

Pré Escolar

02009040.1236501902.080.3.3.90.30.00.1.19 – Ficha 430

02009020.1236501902.067.3.3.90.30.00.1.01 – ficha 381



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

02009020.1236501902.067.3.3.90.30.00.1.47 – ficha 381

Praça de Esportes

02010010.2781202242.087.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 474

PSF/UBS/ESF

02011011.1030105802.091.3.3.90.30.00.1.02 – Ficha 517

Vigilância Sanitária

02011012.1030405892.098.3.3.90.30.00.1.02 – Ficha 577

Vigilância Promoção em Saúde/Epidemiologia

02011012.1030505892.099.3.3.90.30.00.1.02 – ficha 589

Mac – Média e alta complexidade Centro de Espec. Médica

02011013.1030205902.110.3.3.90.30.00.1.02 – Ficha 644

02011013.1030205902.106.3.3.90.30.00.1.02 – Ficha 622

Social – Distribuição de Materiais de construção

02012032.0824405772.132.3.3.90.32.00.1.00 – Ficha 801

02012032.0824405772.132.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 800

Cras

02012032.0824405772.133.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 810

Abastecimento de água

02013010.1751104472.140.3.3.90.30.00.1.00 – ficha 852

02013010.1751104471.103.4.4.90.52.00.1.00 – ficha 849 (equipamento)

Construção de Prédios Públicos (exceto saúde e educação)

02013020.0412200211.104.4.4.90.51.00.1.00 – Ficha 855 (obras) Construção de Prédio da prefeitura

02013020.0412200211.106.4.4.90.52.00.1.00 – Ficha 857 (equipamento)

02013020.1648200251.118.4.4.90.51.00.1.00 – Ficha 907 – Prédios públicos

Secretaria de obras manutenção de prédios públicos (exceto saúde e educação)

02013020.0412200212.141.3.3.90.30.00.1.00 – ficha 862

02013020.1648200252.149.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 908

Construção/Ampliação do cemitério

02013020.1545203261.108.4.4.90.51.00.1.00 – Ficha 866 (obras)

Manutenção do cemitério e velório (peq. reparo)

02013020.1545203262.142.3.3.90.30.00.1.00 – ficha 870

Construção de Praças



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

02013020.1545203271.111.4.4.90.51.00.1.00 – Ficha 874

Manutenção de praças

02013020.1545203282.144.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 884

02013020.1545203281.112.4.4.90.52.00.1.00 – ficha 879(equipamento)

Construção de calçamento de ruas, muro de arrimo,

02013020.1545205751.113.4.4.90.51.00.1.00 – Ficha 888

Manutenção de ruas e avenidas

02013020.1545205752.145.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 897

02013020.1545205751.114.4.4.90.52.00.1.00 – Ficha 889 (equipamento)

Limpeza publica manutenção

02013030.1545203252.155.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 945

02013030.1545203251.125.4.4.90.52.00.1.00 – ficha 939 (equipamento)

Estradas vicinais – manutenção

02014010.2678205342.157.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 963

Ampliação de Estradas (Obras)

02014020.2678205341.134.4.4.90.51.00.1.00 – Ficha 980

Manutenção rodoviária

02014020.2678205322.158.3.3.90.30.00.1.00 – Ficha 975

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Do Contratante

6.1.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução deste contrato administrativo, conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.2 Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar este contrato administrativo em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.

6.1.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Contratada quando constatar que o objeto está em desconformidade com o ofertado em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas neste contrato administrativo, para que seja tomada as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuada entre as partes.

6.1.4 Aplicar à Contratada, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações as registradas neste instrumento convocatório/edital e no anexo I minuta da “Ata de Registro de Preços”, que são parte integrante deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

6.1.5 Providenciar o devido pagamento através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja até o 30º (trigésimo) dia contados da data da emissão da nota fiscal que ensejou o fornecimento dos objetos, e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital e no anexo I – termo de referencia.

6.2. Da Contratada:

6.2.1 A Adjudicatária mediante notificação da Administração ou mediante ao circunstanciado na ata do desfecho do julgamento, deverá retirar este contrato administrativo, e a devolvê-lo no prazo de 05 (cinco) dias devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais, dentre elas aplicação de penalidades pecuniárias, facultando a Administração o direito de convocar a licitante remanescente para celebrar a assinatura da ata de registro de preços nas mesmas condições.

6.2.2 A futura contratada deverá proceder o fornecimento dos objetos, a débito da Prefeitura Municipal de Montalvânia-MG, somente mediante recebimento da ordem de fornecimento praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós lances, em observância ainda ao teor deste contrato administrativo, em observância no que couber ao descrito no anexo I – termo de referencia e no anexo II – minuta da ata de registro de preços, considerando que o citado contrato só será celebrado por conveniência da Administração conforme estabelece o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93;

6.2.3 A contratada deverá proceder a entrega do objeto in loco (sede do Município), por sua conta e risco, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

6.2.4 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados à Administração Pública e/ ou a Terceiros, decorrente do fornecimento do objeto.

6.2.5 A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, dentre elas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O descumprimento, por parte da **Contratada** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

7.1.1 Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

7.1.2 multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato estimado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

7.1.3 na ocorrência da aplicação de penalidade de rescisão contratual à **Contratada** será declarado como penalidade ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Contratante** por até 05 (cinco) anos;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

7.1.4 será declarada ainda a inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Montalvânia/MG quando a **Contratada** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

7.1.5 da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, e ainda, por serviços mal executados.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

9.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o **Contratada** reconhece, de logo, o direito do **Contratante** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

9.1.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Em observância ao interesse público, e em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013, os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos) promover os necessários procedimentos objetivando minimizar as despesas, com auxílio do Departamento de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA i- DOS CASOS OMISSOS

11.1 nos casos omissos neste Termo de Contrato Administrativo, serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal de Licitação nº. 8.666/93 e alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação, do extrato, do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 20.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

13.1.1 Aplica-se na presente contratação as prerrogativas previstas nos ditames do § 1º do art. 65 da Lei Federal de Licitação de nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o foro da cidade de Montalvânia/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Montalvânia,de de 2017

José Florisval de Ornelas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>>>|
Empresa>>
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 2)



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº: 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2017

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

Att. Pregoeiro Oficial do Município

MONTALVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário (da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **"Declara"** que:

- Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 061/2017 – Modalidade Pregão Presencial nº: 033/2017, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa "Proposta Comercial" estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos, considerando que os objetos serão entregues in loco (sede do Município);
- sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Montalvânia;
- renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

.....
Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no ato do **credenciamento**.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO V -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2017

SITese DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando procedimentos de **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulico e outros correlatos”, por meio de fornecimento parcelado, diante da necessidade da Administração, para atendimento as diversas Secretarias deste Município, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o edital.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

MONTALVÂNIA - MG

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observações: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação (envelope nº 02).



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2017

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando procedimentos de **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulico e outros correlatos”, por meio de fornecimento parcelado, diante da necessidade da Administração, para atendimento as diversas Secretarias deste Município, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
MONTALVÂNIA - MG

DECLARAÇÃO

A Empresa.....(qualificar), inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr..... (qualificar), em cumprimento ao § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, declara para os devidos fins que não existe superveniência de fato impeditivo para habilitação no Processo Licitatório nº 061/2017 – Modalidade Pregão Presencial nº 033/2017.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observações: Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação. (envelope nº 02).



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data.....de..... de

À Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MONTALVÂNIA-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento licitação/convite e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 061/2017 –Pregão Presencial nº 033/2017 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar minha proposta comercial de preços por conta do **“fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulico e outros correlatos”**, conforme descrito no quadro abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS CORRELATOS

ÍTEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / MARCA	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
00001	20109	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UNIDADE	18		
00002	20111	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UNIDADE	18		
00003	20118	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	UNIDADE	18		

Valor global R\$ (.....).

Observação:

Objetivando celeridade no desfecho do processo licitatório as proponentes licitantes deverão apresentar suas propostas de preços impressas devidamente assinadas e apresentar ainda as propostas em arquivo digital em um CD/RW OU PENDRIVE. O manual para utilizar e baixar o aplicativo colhedor de proposta segue em anexo ao Edital e no corpo do email que será enviado, devendo ser seguido rigorosamente suas instruções.

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação de serviços.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente

.....
Assinatura do Signatário ou Representante Legal

